

ATA DA 29ª SESSÃO ORDINÁRIA POR MEIO ELETRÔNICO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, INICIADA EM 26 DE SETEMBRO DE 2025 E COM ENCERRAMENTO NO DIA 1º DE OUTUBRO DE 2025.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR JULIO CÉSAR LORENS. PRESENTES OS EXMOS. SRS. DESEMBARGADOR CARLOS HENRIQUE PERPÉTUO BRAGA, DESEMBARGADOR FEDERAL MIGUEL ANGELO DE ALVARENGA LOPES, JUIZ MAURO FERREIRA EM SUBSTITUIÇÃO AO JUIZ ANTÔNIO LEITE DE PÁDUA, JUIZ VINICIUS DINIZ MONTEIRO DE BARROS, JUIZ RICARDO FERREIRA BAROUCH, JUIZ CARLOS DONIZETTI FERREIRA DA SILVA E O DR. JOSE JAIRO GOMES, PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL.

Processos

PJE Recurso Eleitoral nº 0601170-97.2024. Ubá. Recorrentes: Kelly Aparecida da Silva Gonzaga e Claudeci Chagas de Oliveira. Recorridos: Uniao Brasil - - Municipal e outros. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral – Internet. Relator: Juiz Ricardo Ferreira Barouch. Decisão: Retirado da sessão por meio eletrônico para inclusão na sessão híbrida de 1º/10/25, por despacho do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0605482-39.2022. Belo Horizonte. Embargante: Zeiza Matildes da Silva, Deputado Federal. Eleição 2022. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Deputado Federal. Relator: Juiz Carlos Donizetti Ferreira da Silva. Decisão: Adiado para a sessão por meio eletrônico de 3/10/25.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600227-17.2024. Aimorés. Recorrentes: Partido Liberal – Municipal e Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Recorridos: Partido Liberal – Municipal e Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Partido político - Órgão de Direção Municipal. Prestação de contas de partido político. Relator: Juiz Carlos Donizetti Ferreira

da Silva. Decisão: À unanimidade, negaram provimento ao recurso do Ministério Público Eleitoral, nos termos do voto do Relator. Após o Relator, o 3º e o 5º Vogais darem provimento ao recurso do Partido Liberal de Aimorés/MG e o 2º Vogal negar provimento e ser acompanhado pelo 1º e pelo 4º Vogais, pediu vista o Presidente para o dia 10/10/25.

PJE Embargos de Declaração nº 0601107-50.2024. Paiva. Retorno de vista do Des. Carlos Henrique Perpétuo Braga. Embargantes: Ricardo Alberto de Souza Paiva e Luciano Ferreira do Carmo. Embargados: Fabio Junior Filipe e outros. Assunto: Corrupção ou fraude. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Por maioria, rejeitaram os embargos, nos termos do voto do Relator.

PJE Prestação de Contas Eleitorais nº 0601022-38.2024. Belo Horizonte. Retorno de vista do Des. Carlos Henrique Perpétuo Braga. Interessados: Agir e outros. Assunto: Partido político - Órgão de Direção Estadual. Prestação de contas de partido político. Relator: Juiz Carlos Donizetti Ferreira da Silva. Decisão: À unanimidade, aprovaram com ressalvas as contas, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600662-23.2024. Cambuí. Recorrente: Andrea Maria da Silva, Vereadora. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relator: Juiz Carlos Donizetti Ferreira da Silva. Decisão: À unanimidade, deram provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600536-67.2024. Ibitité. Recorrente: Dilma Penido Carmo Rosa, Vereadora. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relator: Juiz Carlos Donizetti Ferreira da Silva. Decisão: À unanimidade, deram parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600942-76.2024. São João Nepomuceno. Recorrente: Comissão Provisória do Partido Socialista Brasileiro - PSB de São João Nepomuceno. Assunto: Partido político - Órgão de Direção Municipal. Prestação de contas de partido político. Relator: Juiz Carlos Donizetti Ferreira da Silva. Decisão: À unanimidade, negaram provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600700-04.2024. Itajubá. Recorrente: Carlos Henrique Wanderley Juvêncio, Vereador. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relator: Des. Carlos Henrique Perpétuo Braga. Decisão: À unanimidade, deram parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600631-03.2024. Poços de Caldas. Recorrentes: Juliana Moura Oliveira e outros. Assunto: Prestação de contas de partido político. Relator: Juiz Carlos Donizetti Ferreira da Silva. Decisão: À unanimidade, negaram provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600658-26.2024. São Thomé das Letras. Recorrente: Taylor Pereira Silva, Vereador. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relator: Des. Carlos Henrique Perpétuo Braga. Decisão: À unanimidade, negaram provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

PJE Agravo Regimental nº 0600297-81.2024. Caldas. Agravante: Emerson Leonardo Silva de Paiva, Vereador. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relator: Juiz Ricardo Ferreira Barouch. Decisão: À unanimidade, negaram provimento ao agravo, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0601024-45.2024. São José da Lapa. Recorrente: Júlio dos Santos Figueiredo, Vereador. Recorrida: Novas ideias nos trilhos do desenvolvimento. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - inobservância do limite legal. Propaganda política - propaganda eleitoral – cavalete. Relator: Juiz Ricardo Ferreira Barouch. Decisão: À unanimidade, deram provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600032-68.2024. Vieiras. Recorrente: Denilson Rodrigues da Silva. Assunto: Impugnação - transferência de domicílio eleitoral. Relator: Juiz Ricardo Ferreira Barouch. Decisão: À unanimidade, deram provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600480-34.2024. Ibitité. Recorrente: Edmar Jose da Silva, Vereador. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relator: Juiz Carlos Donizetti Ferreira da Silva. Decisão: À unanimidade, negaram provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600424-83.2024. Campo do Meio. Recorrente: Wellington Augusto da Silva, Vereador. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relator: Juiz Ricardo Ferreira Barouch. Decisão: À unanimidade, negaram provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600608-27.2024. Manga. Recorrente: Mineia Gonçalves Brito Freires, Vereador. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relator: Juiz Ricardo Ferreira Barouch. Decisão: À unanimidade, rejeitaram a preliminar de nulidade da sentença e, no mérito, negaram provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600484-44.2024. Manga. Recorrente: Claudia Vanessa Santana Dourado, Vereadora. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relator: Juiz Ricardo Ferreira Barouch. Decisão: À unanimidade, rejeitaram a preliminar de nulidade da sentença e, no mérito, negaram provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

PJE Agravo Regimental nº 0600218-96.2024. Juiz de Fora. Agravantes: Gilmar Garbero, Vice-Prefeito e Charlles Thomacelli Evangelista, Prefeito. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Prefeito. Relator: Juiz Ricardo Ferreira Barouch. Decisão: À unanimidade, negaram provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

Encerrada a sessão.

ATA DA 43ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
DE MINAS GERAIS, REALIZADA EM 24 DE SETEMBRO DE 2025.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR JULIO CÉSAR LORENS. PRESENTES OS EXMOS. SRS. DESEMBARGADOR CARLOS HENRIQUE PERPÉTUO BRAGA, DESEMBARGADOR FEDERAL MIGUEL ANGELO DE ALVARENGA LOPES, JUIZ ANTÔNIO LEITE DE PÁDUA, JUIZ VINICIUS DINIZ MONTEIRO DE BARROS, JUIZ RICARDO FERREIRA BAROUCH, JUIZ CARLOS DONIZETTI FERREIRA DA SILVA E O DR. JOSE JAIRO GOMES, PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL. COMPARECEU AINDA O EXMO. SR. DESEMBARGADOR SÁLVIO CHAVES. SECRETÁRIA: BEL^a. ANA CHRISTINA HORTA DIAS. ABERTA A SESSÃO ÀS QUATORZE HORAS E TRINTA MINUTOS, COM A PRESENÇA ACIMA REGISTRADA, FOI APROVADA A ATA DA SESSÃO ANTERIOR.

O DES.-PRESIDENTE – Uma boa tarde, tenhamos-la. Neste momento, gostaria de dar as boas-vindas aos alunos e às alunas do curso de Direito do Centro Universitário UniBH, bem como ao Professor Me. Eduardo Simões Neto, todos os que se encontram aqui, presencialmente, para acompanhar a Sessão de Julgamento, em mais uma ação do Projeto “Conhecendo a Justiça Eleitoral”, promovido pela Seção de Pesquisa e Cidadania da Escola Judiciária Eleitoral deste Sodalício.

Aos discentes, que se lhes diga este Presidente, porquanto sejam os futuros operadores do Direito, os que, amanhã, estarão ou nesta tribuna ou em qualquer outra, tantos sejam os campos da Ciência Jurídica, desempenhando um plúrimo de atividades maravilhosas relativas a seu exercício, que ouçam seus Professores, escutem e respeitem seus Pais e, principalmente, cuidem-se, vez que irão, amanhã, cuidar do Brasil, sob a maior responsabilidade de cuidar bem da sociedade civil.

Ainda, gostaria de, rapidamente, contar que, na segunda-feira próxima passada, no dia 22 de setembro propriamente dito, tivemos a ousadia de colocar, em plena Praça 7, um baita ônibus, para o que tivemos de superar várias

dificuldades, mesmo a par de todas as facilidades que a nós nos foram concedidas. Por tanto, desde já consigno o agradecimento a toda a equipe do Tribunal que se empenhou - e muito -, para conseguir aquele espaço, procedendo, também, uma mercê muito especial à Prefeitura Municipal de Belo Horizonte e à Secretaria de Planejamento do Estado de Minas Gerais.

Digo aos presentes que, naquele local e no ônibus predisposto ali, por onde todo mundo passa e olha, mesmo os cidadãos e as cidadãs que já tinham participado da biometria, não havia quem não se seduzisse a entrar, realmente, tanto tudo chamasse a atenção. Temos, também, um desses ônibus em Paraguaçu, no sul de Minas, funcionando como um braço do Cartório Eleitoral, onde todos os serviços eleitorais são prestados e, sobejamente, a coleta biométrica.

É preciso dizer aos presentes aqui, também, mais em caráter informativo que, para se regularizar a situação eleitoral, inclusive para a biometrização, não é preciso, necessariamente, fazê-la no cartório adstrito à Zona Eleitoral de inscrição do título, o que, por si só, já é fato inusitado, vez que é providência nacional e atinente a qualquer unidade da Federação. Com isso, temos que a Justiça Eleitoral não é composta só por nós aqui, senão pelos senhores e as senhoras, alunos e alunas, também, e pelas pessoas que estão lá fora, por toda a sociedade. Assim, cada um deve dar a sua parcela de contribuição cidadã pelo que, quem ainda não fez a biometria, que lhe vá meu pedido e que a faça.

Em Belo Horizonte, temos 606.000 eleitores não biometrizados. Pois, estamos atrás deles na Capital e no interior e não sei se vamos conseguir fazer com que todos façam a biometria, haja ainda os que sejam relutantes, os teimosos e os que simplesmente não querem, por suas razões privatísticas, mas estamos fazendo a nossa parte, que é o mais importante.

Portanto, que lhes deixe não só esse comunicado, mas o pedido adstrito a ele - inclusive para quem nos está acompanhando pelo canal do YouTube -, que dê a sua contribuição, faça sua parte, proceda a recolha de seus dados biométricos. Costumo explicar que é indolor, gastando-se apenas 10 minutos de vida para reforçar a segurança do processo de votação, pelo que, se cada um fizer a sua parte, com certeza, a festa maior será a da Democracia.

Gostaria de dar mais uma informação. Hoje, fizemos a abertura da Semana de Acessibilidade e Inclusão, nesta Casa, do que decorrerá amplo debate trazido por profissionais de várias áreas. A proposta do TRE é atender - não com foco no atendimento de metas senão pela importância da promoção da acessibilidade possível ao suprimir-se barreiras e suprir-se cada falha com toda espécie de amparo -, as pessoas para o exercício de sua plena Cidadania, quando vários

projetos estão sendo desenvolvidos e um tanto de itens de acessibilidade sendo providenciados.

Deste modo posto, o Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, assim como os demais Tribunais eleitorais da Federação, abraçou essa causa e, com muita força, com unhas e dentes, dir-se-ia. Estamos, realmente, saindo do discurso para a prática pelo que, daqui a pouco, se a Corte assim entender, será aprovada a minuta de uma nossa Resolução, essa que cria diretrizes definitivas para a implementação do DEIA, carinhosamente assim chamado e significando às letras, Diversidade, Equidade, Inclusão e Acessibilidade.

Dessa maneira, o Tribunal está fazendo a sua parte, perfazendo atividade meio para que perfeita sua atividade fim, afinal, bastante o resultado profícuo que há a aferir-se.

Com essas palavras, indago ao Corregedor Eleitoral se, também, desejava manifestar-se.

O DES. CARLOS HENRIQUE PERPÉTUO BRAGA – Des.-Presidente, cumprimento-o e em nome de V.Exa. saúdo todos os meus honrados colegas de bancada, o Procurador Regional Eleitoral, Dr. José Jairo Gomes, os Advogados, as Advogadas, os estudantes de Direito aqui presentes e os Servidores e as Servidoras da Casa.

Ademais, quero enaltecer, mais uma vez, Des.-Presidente, esteja essa Corregedoria e Vice-Presidência ombreados com V.Exa. nessa cruzada cívica e cidadã, a biometria. Temos feito reuniões, muitos não sabem, a partir das 8 horas da manhã de todos os dias, acompanhando item por item, passo a passo pela providência. É mesmo um desafio, mas um desafio de todos nós.

Então, parabeno V.Exa. pela condução segura, tranquila e, ao mesmo tempo, firme do processo, o que vem levando à alteração consistente desses números da biometria em Minas Gerais. Como o senhor bem enfatiza, esta é uma etapa cívica e cidadã, em prol da consolidação do sonhado Estado Democrático de Direito.

Num segundo momento, Des.-Presidente, faço minhas as suas palavras, no sentido de valorar essa imensa, oportuna e feliz iniciativa, a que hoje teremos oportunidade de votar, dado que já tornada Resolução, graças à atuação de Vossa Excelência.

Faço, ainda, um registro da presença do Juiz Carlos Donizetti Ferreira da Silva, quem presidiu a Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão, lutando pela formalização dessa Resolução, seja nosso objetivo comum construir

uma sociedade livre, justa, solidária, com a erradicação da pobreza e da marginalização, promovendo com afinco a redução das desigualdades sociais e regionais.

Então, Des.-Presidente, sinto-me muito orgulhoso de estar aqui, compondo o Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, sob a condução de Vossa Excelência, nessas duas frentes de atividades, fim e meio, as que marcam, ao fim e ao cabo, uma atuação orgânica em prol de uma organização efetiva e eficaz da instância eleitoral. Era o que gostaria de registrar. Muito obrigado.

O DES. FEDERAL MIGUEL ANGELO DE ALVARENGA LOPES – Des.-Presidente, também, gostaria de me manifestar, inicialmente, cumprimentando V.Exa. e todos os Membros desta Corte, os Advogados e as Advogadas, os Estudantes aqui presentes e os Servidores e as Servidoras.

Tenho acompanhado as múltiplas iniciativas de V.Exa. com relação à biometria e o parabenizo por todas elas, estejam uma a uma concatenadas visando um único objetivo, tão relevante possa ser para a Democracia brasileira uma maior segurança de todo processo eleitoral. Inclusive, estamos, no âmbito destas iniciativas, dentro do TRF-6, com uma unidade de atendimento para a realização da biometria, a que tem sido um sucesso. E isso é, para nós, motivo de orgulho. Entrementes, temos acompanhado a divulgação maciça que tem sido feita perante todos os que estão trabalhando no Tribunal e, também, junto ao público em geral.

Com relação à acessibilidade, percebemos uma evolução grande em todos os Tribunais brasileiros, tudo em decorrência das Resoluções do CNJ, quando aqui, porque vimos ombreando com essas iniciativas, hoje culmina com a Resolução que iremos apreciar.

Parabenizo-o por todas essas iniciativas, Des.-Presidente.

O JUIZ ANTÔNIO LEITE DE PÁDUA – Boa tarde a todos e todas. Sejam bem-vindos, os Acadêmicos. Espero que gostem desta experiência, pelo que fico muito feliz, seja o fato de estarem tendo-a aqui e dividindo esse momento conosco.

Com relação à colocação feita por Vossa Excelência, Des.-Presidente, sobre a biometria, tão desejada por todos nós, o parabenizo pelo empenho, por todo o esforço, por toda dedicação à providência desse importante instrumento que, como já dito aqui, só faz reforçar a segurança da votação. Por isso, é importante que os Eleitores e as Eleitoras tenham consciência de seu papel. Em razão disso, o recado dado aos Acadêmicos foi muito oportuno porque é de bom

alvitre que divulguem a importância da biometria. Já ouvimos muitos comentários de pessoas questionando a segurança das urnas eletrônicas, quando exsurge aí mais esse instrumento de certeza quanto à sua incolumidade. Então, é um favor esse que lhes pedimos, o de divulgar sobre a importância da biometria, realmente, necessária.

Com relação à Resolução referenciada, faço minhas as palavras colocadas pelo Des. Carlos Henrique Perpétuo Braga, quando as adiro apenas para dizer que é, para mim, a Resolução da humanidade, seja atentar-se a uma forma de deixar-nos todos mais próximos uns dos outros. Essa Resolução, com certeza, vai fomentar resultados muito produtivos, pelo que parabéns pela implantação do projeto a que respeita e o que, por antecipação, dá-me conforto para a aprovar na íntegra. Muito obrigado.

O JUIZ VINÍCIUS DINIZ MONTEIRO DE BARROS – Des.-Presidente, quero, inicialmente, abraçá-lo e dizer-lhe que fez - como faz -, falta neste Tribunal, tenhamos acompanhado sua trajetória, servindo-se-nos de exemplo na corrida, no plantio de árvores, tudo em prol da biometria, com muita seriedade, serenidade e compromisso para com a causa pública, essa que é a marca registrada de Vossa Excelência.

Des.-Presidente, gostaria, também, de abraçar o Professor Me. Eduardo Simões Neto pela iniciativa de trazer o alunado a essa verdadeira aula prática, neste TRE-MG, para que possam saber como a institucionalidade funciona e como se opera, aqui em Minas Gerais, sob as mãos serenas e firmes de Vossa Excelência e de nosso Vice-Presidente, a Democracia, nossa Democracia, na verdade, a que vem servindo de exemplo para o mundo, tendo sido, mais uma vez, elogiada no palco da ONU. Aqui, em Minas Gerais, este Tribunal, muito honrosamente, tem deixado os mineiros tranquilos quanto à seriedade do processo eleitoral e quanto à certeza de que aquele que é escolhido à aferição das urnas é o governante que assume o mandato.

Então, parabéns, Professor Me. Eduardo Simões Neto, por esta proposta de unir prática e teoria, de modo que os que somos da Academia possamos descer da torre de marfim para encontrar com os alunos e com os trabalhadores jurídicos, todos eles, os Advogados, os Promotores, os Defensores e os Juízes e onde o Direito acontece, que é na prática cotidiana das Instituições.

Em relação à pontuada Resolução, a DEIA, o que falar se não que a inclusão e a acessibilidade são a pauta do momento. Desta maneira, então, sempre que o Tribunal caminhar nesse sentido, só temos de o aplaudir e colocar-nos à disposição para o que for necessário, esteja assim enquanto Juiz-Membro da Corte

e Defensor Público Federal, todos em mim dispostos a dar o máximo cumprimento a essa Resolução. Muito obrigado.

O JUIZ RICARDO FERREIRA BAROUCH – Des.-Presidente, cumprimento V. Exa. bem como os Magistrados aqui presentes e o Procurador Regional Eleitoral, Dr. José Jairo Gomes, saudando os Servidores e Servidoras desta Casa, os em. Advogados e Advogadas, mais o Professor Me. Eduardo Simões Neto, sido meu colega na Faculdade Presidente Antônio Carlos - FUPAC Nova Lima -, e quem a nós nos trouxe seus alunos e alunas para fazer-nos essa visita e conhecer de perto a Justiça Eleitoral.

Finalmente, parabenizo Vossa Excelência, Des.-Presidente, por esse esforço homérico e que tem rendido bons frutos com relação à aferição dos dados biométricos do cidadão mineiro. O senhor, realmente, é um exemplo de dedicação e de comprometimento, pelo que adiro a todas as manifestações elogiosas antecedentes à minha. Obrigado.

O JUIZ CARLOS DONIZETTI FERREIRA DA SILVA – Des.-Presidente, inicialmente, quero parabenizar V. Exa. pela condução e administração deste TRE, principalmente, por essa alavancagem da biometria, através dessa campanha empreendida e que jamais fora vista e que hoje rende frutos. Tenho certeza de que ultrapassaremos todos os níveis, os então ponderados pelo TSE, em outras oportunidades.

É importante entender que essa campanha de biometrização leva o TRE, o Servidor da Casa, seu Presidente e Corregedor a todas as zonas eleitorais. E isso é muito importante, sendo que sempre defendi a necessidade de tanto nos aproximarmos, como o Tribunal, cada vez mais, da sociedade. Essa campanha que hoje se chancela sob o nome de Biometria, aproxima a Justiça Eleitoral ao Eleitor e à sociedade como um todo, dando a visibilidade que se precisa para que continuemos com a credibilidade que conquistamos ao longo dos anos. Então, parabéns a V. Exa. por todo esse trabalho que vem desenvolvendo.

Gostaria, também, de cumprimentar o Professor Me. Eduardo Simões Neto, quem traz sua participação, nesse ministério de conhecimento, aos alunos, especialmente, os aqui presentes nesta Justiça Eleitoral, e isso é muito importante para todos da Justiça Eleitoral e para o meio acadêmico. Tenho dito que, às vezes, o Direito Eleitoral fica um pouco esquecido nos bancos das faculdades, porquanto se se enamora do Direito Penal, casa-se com o Direito Civil, tem por amantes o Direito Constitucional e o Direito Administrativo, para só depois vir aqui,

apaixonar-se pelo Direito Eleitoral, em face do que se escancara que é mesmo preciso, muito preciso, que voltemos à atenção aos bancos das faculdades, para que as nossas grades curriculares contemplem, afinal, esse campo tão especial da Ciência Jurídica.

Quero dizer, Des.-Presidente, da minha alegria em ver pautada, aqui, hoje, essa anunciada Resolução. Durante quase um ano em que fiz um trabalho exigente de mim como Presidente da comissão responsável por sua elaboração, dedicando várias horas, vários dias e várias reuniões pelo propósito, afinal, conseguimos a estruturação da DEIA. Hoje, é-me uma alegria porque, se não uma atividade fim, é, sem dúvida alguma, uma atividade meio que vai revolucionar o Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais. Tenho consciência de que essa Resolução é o instrumento, a ferramenta de aproximação, de inclusão e promoção de acessibilidade que pudemos providenciar pela guarida de todas as pessoas. Então, parabéns ao TRE por essa iniciativa.

O DES. SÁLVIO CHAVES – Des.-Presidente, gostaria de dizer da enorme alegria de estar aqui, hoje. Cumprimento todos os presentes, sejam meus colegas à bancada, os Advogados e as Advogadas, os Servidores e as Servidoras, e os universitários do Curso de Direito da UNIBH.

Tive a honra de participar, semana passada, pela primeira vez, neste ano, de uma sessão da Corte Eleitoral, então presidida pelo nosso querido Corregedor, Des. Carlos Henrique Perpétuo Braga, em substituição à Vossa Excelência.

Ademais, quero-lhe enaltecer o excelente trabalho, este que vem realizando, seja hercúleo o objetivo de implementar ações pela aferição de um maior índice de biometrizados, atendendo à demanda do TSE de colocar nosso Estado mais à frente nessa medida e, pelo esforço que tenho visto, às vezes, dele participando, ainda que timidamente, pude verificar a enormidade do empenho deste Tribunal Regional Eleitoral neste propósito, principalmente, pela grande mobilização que está sendo feita de recursos, de materiais e de pessoal para poder implementar a contento a biometria.

Realmente, o Eleitor e a Eleitora devem entendê-la como o instrumento de sua certeza cidadã, a de que ninguém votará em seu nome, elevando ainda mais o nosso sistema democrático ao patamar de respeitabilidade que merece.

Parabenizo, também, a iniciativa, na data de hoje, da votação da minuta de Resolução, a que institui a política da Diversidade, Equidade, Inclusão e Acessibilidade – DEIA -, essa que, com certeza, amplia, em muito, o acesso democrático de todos ao pleito eleitoral.

Então, Des.-Presidente, fica V.Exa. congratulado por toda essa grande obra que está sendo realizada. Muito obrigado.

O SR. PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL – Des.-Presidente, uma boa tarde a todos e todas. Antes de tudo o mais, parabenizo o Professor Me. Eduardo Simões Neto e os alunos da UNIBH aqui presentes. Essa, realmente, é uma grande oportunidade para se ver a Democracia em movimento.

Des.-Presidente, essa iniciativa extraordinária, a de Vossa Excelência de levar a Justiça Eleitoral para mais perto das pessoas, fez-me lembrar daquela famosa frase de Fernando Brant e Milton Nascimento, a que destaca que “o artista tem de ir aonde o povo está”. Em muitos Estados brasileiros, vemos problemas sociais graves, problemas de violência, inclusive, quando os cientistas sociais são chamados a diagnosticar a patogenicidade e dizem: “olha, isso se deve, essa calamidade se deve à... ausência do Estado”, o que ouvimos com muita frequência, como argumentação, em quaisquer comunidades.

Ora, aqui, a iniciativa de V.Exa. vai, justamente, no caminho oposto, esse que leva ao Estado, aproxima-o e todo seu aparato da necessidade das pessoas, pelo que reforça a conexão e enfatiza a acessibilidade. Efetivamente, vejo nisso um traço de humildade, no sentido de que faz com que as pessoas e as instituições se aproximem e nunca mais se afastem. Do contrário, é soberba.

A universalização do atendimento pela Justiça Eleitoral, a meu ver, é muito importante, primeiro por fazer lembrar às pessoas da existência do Estado, simplesmente esquecido se se não der a ver porquanto só um ente abstrato, exurgindo apenas através de viaturas da Polícia Militar ou coisa assim. Então, quando a Justiça Eleitoral consegue estar na Praça Sete, no Centro pulsante de Belo Horizonte, ao lado do UAI, onde todo mundo passa, todo mundo vê, todo mundo entra, o Estado se apresenta com consistência real. Assim, quando o registro eleitoral se coloca em oferta, é como se se dissesse às pessoas de um convite para o exercício de sua Cidadania, na verdade, Des.-Presidente, no meu modo de ver, dando ênfase a um olhar do Estado em direção às pessoas, essas que se não mais sentirão desamparadas, sentindo-se, verdadeiramente, acolhidas pelo Estado Democrático de Direito. Pois, acredito que isso seja o mais importante.

Em um evento que participamos, recentemente, uma Constitucionalista definiu-nos a Constituição como uma Poesia, por entendê-la mesmo assim, quando fui um pouco além e disse-lhe que a Democracia precisa ser vivida, presenciada, sentida e não apenas pensada, imaginada ou intuída, tendo que ser, desse modo, percebida.

Queria lembrar, também, que a questão da biometria é importantíssima, sem dúvida. O Brasil é o País, no Mundo que, realmente, conhece cada um de seus Eleitores e suas Eleitoras. Desconheço um outro Estado soberano, no Planeta, que tenha esse controle cidadão, o dos dados eleitorais. Por isso, esse cadastro é tão importante e precisa ser mesmo guardado a sete chaves, vez que são dados importantes das pessoas, dados pessoais. Ora, é isso que torna efetivamente possível a realização de nossas Eleições. Ademais, os serviços prestados no ônibus não se limitam à biometria, promovendo, ainda, alistamento eleitoral, revisão de dados, transferência de título, regularização dos títulos de Eleitor, emissão de certidões etc. toda uma gama de serviços que são colocados à disposição da população, no local em que o povo está e não em local em que as autoridades achem que lhes seja mais confortável.

Por tudo isso, quero, neste momento, parabenizar Vossa Excelência, Des.-Presidente, por esta iniciativa extraordinária, sendo que está há pouco na Presidência, mas, em tão pouco tempo, já apresenta inúmeras realizações.

Julgamentos

PJE Recurso Eleitoral nº 0600594-08.2024. Santa Maria de Itabira. (Retorno de Vista). Recorrentes: André Lucio Torres e outros. Recorrida: Esperança, Transparência e Mudança. Assunto: Inelegibilidade abuso do poder econômico ou político. Abuso de poder econômico. Abuso de poder político/autoridade. Relator: Juiz Carlos Donizetti Ferreira da Silva. Decisão: Renovado o pedido de vista do Des. Carlos Henrique Perpétuo Braga para a sessão de 13/10/25. (Inscreveram-se para assistir ao julgamento: Drs. Jose Sad Junior, Mauricio Junio Gomes Coleta e Marcelo Vaz Bueno).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600552-60.2024. Jeceaba. Recorrentes: Luciano Augusto Pereira e outros. Recorridos: Braz Alziro de Rezende Chaves e outros. Assunto: Corrupção ou fraude. Abuso de poder político/autoridade. Relator: Des. Carlos Henrique Perpétuo Braga. Decisão: Renovado o pedido de vista do Juiz Ricardo Barouch para sessão de 8/10/25.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600751-38.2024. Mário Campos. (Julgamento iniciado sob a Presidência Des. Carlos Henrique Perpétuo Braga.) Retorno de vista do Des. Sálvio Chaves. Recorrentes: Ludimila Correa Bastos e outros. Recorridos: Mauro Lucio Afonso e outros. Assunto: Abuso de poder político/autoridade. Corrupção ou fraude. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Presidência Des. Carlos Henrique Perpétuo Braga. À unanimidade, rejeitaram a preliminar de dialeticidade recursal e negaram provimento ao recurso nos termos do voto do 1º Vogal, Juiz Vinícius Diniz Monteiro de Barros.

PJE Recurso Eleitoral nº 0601165-81.2024. Cataguases. (Julgamento iniciado sob a Presidência Des. Carlos Henrique Perpétuo Braga.) Retorno de vista do Juiz Antônio Leite de Pádua. Recorrente: Coligação Cataguases Seguindo em Frente. Recorrido: Vitor Aristóteles Vianna Borges. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral – Internet. Relator: Des. Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Presidência Des. Carlos Henrique Perpétuo Braga. Após o voto do 1º Vogal que dava provimento ao recurso, mas julgava improcedente o pedido, pediu vista o 2º Vogal para 1º/10/25.

PJE Recurso Criminal Eleitoral nº 0600055-62.2022. Belo Horizonte. (Julgamento iniciado sob a Presidência Des. Carlos Henrique Perpétuo Braga.) Retorno de vista do Juiz Carlos Donizetti. Recorrentes: Nilmar Ernesto Weber e Defensoria Pública da União. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Inscrição Fraudulenta. Relator: Des. Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Presidência Des. Carlos Henrique Perpétuo Braga. Rejeitaram, por maioria, a preliminar de irregularidade formal recursal, suscitada de ofício pelo Relator, rejeitaram, à unanimidade, a preliminar de ausência de interesse recursal e, no mérito, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. Declarou-se suspeito o Juiz Vinícius Monteiro de Barros.

PJE Habeas Corpus Criminal nº 0600588-15.2025. Tapira. Impetrantes: Danielle Maciel Velloso Leão Vidigal e outros. Paciente: Lourival Monteiro dos Reis. Impetrado: Juízo da 017ª Zona Eleitoral de Araxá. Assunto: Corrupção eleitoral. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: À unanimidade,

concederam a ordem, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dra. Danielle Maciel Velloso Leão Vidigal).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600308-12.2024. Contagem. Retorno de vista do Des. Carlos Henrique Perpétuo Braga. Recorrentes: Hernani Junio Felix e outros. Recorridos: Ingrid de Abreu Damasceno, Vereador e outros. Assunto: Corrupção ou fraude. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: À unanimidade, rejeitaram a preliminar de nulidade da sentença e, no mérito, negaram provimento ao recurso, nos termos do voto do 1º Vogal, Juiz Vinícius Diniz Monteiro de Barros. (Inscreveram-se para assistir ao julgamento: Dra. Isabela de Souza Damasceno e Dr. Aeliton Pontes Matos Junior).

PJE Recurso Eleitoral nº 0601360-33.2024. Rosário da Limeira. Retorno de vista do Des. Carlos Henrique Perpétuo Braga. Recorrentes: Diretório Municipal do Partido da Social Democracia Brasileira - PSDB e outros. Recorridos: Cristovam Gonzaga da Luz e Dalberto Luiz Gomes. Assunto: Abuso de poder econômico. Captação Ilícita de Sufrágio. Relator: Juiz Carlos Donizetti Ferreira da Silva. Decisão: À unanimidade, rejeitaram a preliminar de ilegitimidade ativa 'ad causam' do PSDB e, no mérito, negaram provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. (Inscreveram-se para assistir ao julgamento: Dr. Guilherme Gosling de Oliveira Lott Lage e Dr. Aeliton Pontes Matos Junior).

PJE Recurso Eleitoral nº 0601355-11.2024. Rosário da Limeira. Retorno de vista do Des. Carlos Henrique Perpétuo Braga. Recorrentes: Diretório Municipal do Partido da Social Democracia Brasileira - PSDB e outros. Recorridos: Cristovam Gonzaga da Luz e Dalberto Luiz Gomes. Assunto: Abuso de poder econômico. Captação Ilícita de Sufrágio. Relator: Juiz Carlos Donizetti Ferreira da Silva. Decisão: À unanimidade não conheceram do recurso do Diretório Municipal do PSDB e da Coligação "Experiência e Competência a Serviço do Povo", indeferiram o pedido de assistência, por ausência de interesse jurídico, rejeitaram a preliminar de nulidade por cerceamento de produção de provas, e, no mérito, negaram provimento ao recurso do Ministério Público Eleitoral, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para assistir ao julgamento: Dr. Aeliton Pontes Matos Junior).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600282-98.2024. Mutum. Retorno de vista do Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Recorrente: Aline de Jesus Gomes, Vereador. Eleição 2024. Recorrido: Reinaldo Luiz da Silva, Vereador. Eleição 2024. Assunto: Corrupção ou fraude. Relator: Juiz Carlos Donizetti Ferreira da Silva. Decisão: Após o Relator, o 1º, o 2º, o 3º e o 4º Vogais rejeitarem a preliminar de nulidade da sentença e não conhecerem das demais questões arguidas como preliminares e o Relator, o 1º, o 2º e o 3º Vogais darem provimento ao recurso e o 4º Vogal negar provimento, pediu vista o 5º Vogal, Juiz Ricardo Barouch, para o dia 1º/10/25. (Inscreveram-se para assistir ao julgamento: Drs. Mauro Jorge de Paula Bomfim, Raimundo Candido Neto, Antônio Claret de Assis Junior e Aeliton Pontes Matos Junior).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600991-52.2024. Governador Valadares. Retorno de vista do Des. Carlos Henrique Perpétuo Braga. Recorrente: Paula Damasceno Crepaldi, Vereador. Eleição 2024. Recorridos: Antônio Carlos de Souza, Vereador. Eleição 2024. Assunto: Corrupção ou fraude. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: À unanimidade, rejeitaram a preliminar de ausência de dialeticidade recursal e, no mérito, negaram provimento ao recurso, por maioria, nos termos do voto do 1º Vogal, Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. (Inscreveram-se para assistir ao julgamento: Dr. Raimundo Candido Neto, Dra. Maria Andreia Lemos e Dr. Jayson Keyby Pinho Castro).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600307-27.2024. Contagem. Recorrente: Partido Democrático Trabalhista. Recorridos: Partido Social Democrático e Cleuza Alves. Assunto: Corrupção ou fraude. Abuso de poder político/autoridade. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: À unanimidade, reconheceram a decadência nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para assistir ao julgamento: Dr. Diogo Fernandes Gradim).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600990-67.2024. Governador Valadares. Retorno de vista do Juiz Ricardo Barouch. Recorrentes: Joao Pereira de Amorim Junior, Vereador e outros. Eleição 2024. Assunto: Corrupção ou fraude. Abuso de poder político/autoridade. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Negaram provimento ao recurso, nos termos do voto do 1º Vogal, Juiz Vinicius Diniz

Monteiro de Barros, por maioria. (Inscreveu-se para assistir ao julgamento: Dr. Guilherme Gosling de Oliveira Lott Lage).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600641-34.2024. Cachoeira da Prata. Retorno de vista do Juiz Ricardo Barouch. Recorrentes: Partido dos Trabalhadores e outros. Recorridos: Clécio Goncalves da Silva e outros. Assunto: Corrupção ou fraude. Abuso de poder econômico. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Por maioria, acolheram a preliminar de ilegitimidade ativa do partido federado de propor a AIME de forma autônoma, suscitada de ofício pelo 2º Vogal, Juiz Ricardo Barouch, e julgaram extinto o processo sem resolução de mérito, nos termos do seu voto. (Inscreveram-se para assistir ao julgamento: Drs. Juracy Magalhaes e Felipe Daldegan Miranda).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600642-19.2024. Cachoeira da Prata. Retorno de vista do Juiz Ricardo Barouch. Recorrentes: Partido dos Trabalhadores e outros. Recorridos: Clécio Goncalves da Silva e outros. Assunto: Corrupção ou fraude. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Por maioria, acolheram a preliminar de ilegitimidade ativa do partido federado de propor a AIME de forma autônoma, suscitada de ofício pelo 2º Vogal, Juiz Ricardo Barouch, e extinguiram o processo sem resolução de mérito, nos termos do seu voto. (Inscreveram-se para assistir ao julgamento: Drs. Juracy Magalhaes e Felipe Daldegan Miranda).

PJE Recurso Eleitoral nº 0601051-86.2024. Senador José Bento. Recorrentes: Natan Souza Silva, Prefeito e outros. Eleição 2024. Recorridos: Andreia Regina Inácio Meira, Prefeita, Benur Amaro de Souza, Vice-Prefeito e outros. Eleição 2024. Assunto: Abuso de poder político/autoridade. Abuso de poder econômico. Captação Ilícita de Sufrágio. Relator: Juiz Carlos Donizetti Ferreira da Silva. Decisão: À unanimidade, rejeitaram as preliminares e, no mérito, negaram provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. Geraldo Cunha Neto). (Inscreveram-se para assistir ao julgamento: Drs. André Myssior e Vitor Eduardo da Silva Souza).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600927-98.2024. Capelinha. Recorrentes: Alexandre Fernandes Macedo e outros. Recorridos: Sebastião Rodrigo Gomes Oliveira e outros. Assunto: Corrupção ou fraude. Relator: Des. Carlos Henrique Perpétuo

Braga. Decisão: Após o Relator, o 1º, o 4º e o 5º Vogais darem provimento aos recursos, estes dois últimos em adiantamento de votos, e o 2º Vogal negar provimento ao recurso, pediu vista o 3º Vogal, Juiz Vinícius Monteiro de Barros, para o dia 13/10/25. (Inscreveram-se para sustentação oral: Dr. Lucas Amaral Gonçalves e Dr. Raphael Evaristo Rodrigues).

PJE Recurso Eleitoral nº 0601231-55.2024. Ubá. Recorrente: Dirceu dos Santos Ribeiro. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Corrupção ou fraude. Relator: Des. Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: À unanimidade, deram provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. Aeliton Pontes Matos Junior).

PJE Recurso Eleitoral nº 0601088-06.2024. Diamantina. Recorrente: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Recorridos: Thayna Mara Costa Camelo e outros. Assunto: Corrupção ou fraude. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Por maioria, acolheram a preliminar suscitada de ofício de nulidade da sentença por ausência de fundamentação e determinaram o retorno dos autos à ZE de origem para regular processamento, nos termos do voto do 1º Vogal, Juiz Vinicius Monteiro de Barros. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. Mauro Jorge de Paula Bomfim).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600530-66.2024. Camanducaia. Recorrente: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Recorridos: Rodrigo Messias Mota Paes e outros. Assistente: Diretório Municipal do Partido Democrático Trabalhista Assunto: Corrupção ou fraude. Relator: Juiz Ricardo Ferreira Barouch. Decisão: À unanimidade, deram provimento ao recurso e, estando a causa madura, julgaram improcedente o pedido da AIJE, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. Leandro Roberto de Paula Reis).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600743-89.2024. Galiléia. Recorrentes: Romulo Gonçalves de Oliveira e outros. Recorrida: Maria Aurea da Costa Pereira e outros. Assunto: Abuso de poder econômico. Abuso de poder

político/autoridade. Abuso - Uso indevido de meio de comunicação social. Relator: Juiz Carlos Donizetti Ferreira da Silva. Decisão: À unanimidade, rejeitaram a preliminar de nulidade por cerceamento de produção de prova e, no mérito, negaram provimento aos recursos, nos termos do voto do Relator. (Inscreveram-se para sustentação oral: Drs. Raimundo Candido Neto e Júlio Firmino da Rocha Filho).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600842-33.2024. Varzelândia. Recorrente: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Recorridos: Vagner Gonçalves de Queiroz e outros. Assunto: Corrupção ou fraude. Relator: Juiz Ricardo Ferreira Barouch. Decisão: À unanimidade, rejeitaram a preliminar de intempestividade recursal e, no mérito, negaram provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. Vitor Ferreira Silva).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600388-17.2024. Umburatiba. Recorrentes: Fernando Ferreira de Souza, Vereador e outros. Eleição 2024. Recorrida: Andrine Rodrigues da Silva, Vereadora. Eleição 2024. Assunto: Corrupção ou fraude. Inelegibilidade - Abuso do poder econômico ou político. Relator: Juiz Ricardo Ferreira Barouch. Decisão: À unanimidade, negaram provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. Iago Ferreira de Souza).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600368-26.2024. Umburatiba. Recorrente: Avante – Municipal. Recorridos: Edinício Paixão Marinho e outros. Assunto: Corrupção ou fraude. Relator: Juiz Ricardo Ferreira Barouch. Decisão: À unanimidade, negaram provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600436-28.2024. Cristiano Otoni. Recorrente: Facebook Serviços Online do Brasil LTDA. Recorridos: Breno de Oliveira Dutra Baeta e Gleisson Baeta Veloso. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral – Internet. Relator: Des. Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: À unanimidade, rejeitaram a preliminar de nulidade processual e, no mérito, deram parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dra. Bruna Valeri Tavora).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600476-28.2024. Uberaba. Recorrente: Vitor Rachid Colucci Daher, Vereador. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relator: Des. Carlos Henrique Perpétuo Braga. Decisão: À unanimidade, negaram provimento ao recurso, nos termos do voto Relator. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. Aguinaldo Ribeiro de Oliveira Junior).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600577-58.2024. Santa Luzia. Recorrente: Paulo Henrique Paulino e Silva, Prefeito. Eleição 2024. Recorrido: Wander Rosa de Carvalho Junior, Prefeito. Assunto: Abuso de poder político/autoridade. Abuso de poder econômico. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: À unanimidade, rejeitaram a preliminar de cerceamento de defesa e violação aos princípios do contraditório e da ampla defesa e, no mérito, negaram provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0600278-48.2021. Belo Horizonte. Retorno de vista do Juiz Vinícius Diniz Monteiro de Barros. Embargante: Comissão Provisória Estadual do Solidariedade de Minas Gerais. Assunto: Prestação de contas de exercício financeiro. Relator: Des. Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Após o Relator, o 1º e o 5º Vogais rejeitarem os embargos e o 4º Vogal acolhê-los parcialmente e ser acompanhado pelos 2º e 3º Vogais, pediu vista o Presidente, para o dia 1º/10/25.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600548-12.2024. Morro do Pilar. Recorrente: Leandro Chaves de Andrade. Recorrida: Maria Eduarda de Matos Vieira, Prefeita. Eleição 2024. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral – Internet. Relator: Juiz Ricardo Ferreira Barouch. Decisão: À unanimidade, deram provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. Hamilton Roque Miranda Pires).

PJE Recurso Eleitoral nº 0601189-33.2024. Caratinga. Recorrentes: Pedro Claudio Coutinho Leitão, Prefeito e Marcos Inácio Gonçalves, Vice-Prefeito. Recorridos: Rogerio Soares de Freitas, Prefeito e Humphrey Lima de Oliveira,

Vice-Prefeito. Assunto: Abuso de poder político/autoridade. Conduta vedada ao agente público. Abuso de poder econômico. Relator: Des. Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: À unanimidade, rejeitaram a preliminar de nulidade processual por cerceamento de defesa e, no mérito, negaram provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0601191-03.2024. Caratinga. (Feito Adiado). Recorrente: Coligação Unidos Por Caratinga PL-PODEMOS-NOVO. Recorridos: Humphrey Lima de Oliveira e Rogerio Soares de Freitas. Assunto: Abuso de poder econômico. Conduta vedada ao agente público. Abuso de poder político/autoridade. Abuso. Uso indevido de meio de comunicação social. Relator: Des. Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: À unanimidade, rejeitaram a preliminar de nulidade processual por cerceamento de defesa e, no mérito, negaram provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600779-34.2024. Galiléia. Recorrentes: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais e Marcio Serafim da Silva. Recorridos: Acleson Delmaschio e outros. Assunto: Abuso de poder político/autoridade. Corrupção ou fraude. Relator: Juiz Carlos Donizetti Ferreira da Silva. Decisão: À unanimidade, acolheram as preliminares de nulidade da sentença por violação ao contraditório, à ampla defesa e à ausência de intervenção do Ministério Público Eleitoral, anularam o processo a partir da sentença e determinaram o retorno dos autos à origem para regular processamento, nos termos do voto o Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600777-64.2024. Galiléia. Recorrentes: Marcio Serafim da Silva e Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Recorridos: Sidemar de Souza Dias e outros. Assunto: Abuso de poder político/autoridade. Corrupção ou fraude. Relator: Juiz Carlos Donizetti Ferreira da Silva. Decisão: À unanimidade, acolheram as preliminares de nulidade da sentença por violação ao contraditório, anularam o processo a partir da sentença e determinaram o retorno dos autos à origem para regular processamento, nos termos do voto o Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600413-97.2024. Monte Azul. Recorrente: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Recorridos: Paulo Dias Moreira e Antônio Henrique da Silva Barboza. Assunto: Abuso de poder econômico. Abuso de poder político/autoridade. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: À unanimidade, negaram provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0601027-26.2024. Ouro Verde de Minas. Recorrente: Avante - Ouro Verde de Minas – Municipal. Recorridos: Lucimar Ferreira Santos e outros. Assunto: Corrupção ou fraude. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: À unanimidade, negaram provimento ao recurso, nos termos do voto do 2º Vogal, Juiz Vinícius Diniz Monteiro de Barros.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600910-82.2024. Guaxupé. Recorrente: Lucimar Aparecida Rodrigues de Araujo. Assunto: Eleições - 1º Turno. Matéria Administrativa. Relator: Des. Carlos Henrique Perpétuo Braga. Decisão: À unanimidade, deram parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600642-16.2024. Taparuba. Recorrente: Junio Alves de Deus. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Pesquisa eleitoral - divulgação de pesquisa eleitoral sem prévio registro. Relator: Juiz Carlos Donizetti Ferreira da Silva. Decisão: À unanimidade, deram provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600276-83.2024. Ibiá. Recorrente: Roger Roberto Medeiros, Prefeito. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Prefeito. Relator: Des. Carlos Henrique Perpétuo Braga. Decisão: À unanimidade, negaram provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600694-94.2024. Itajubá. Recorrente: Lucimeire Silva de Toledo, Vereador. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relator: Des. Carlos Henrique Perpétuo Braga. Decisão: À unanimidade, deram parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do

Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600655-31.2024. Cambuí. Recorrente: Carlos Roberto da Silva, Vereador. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relator: Des. Carlos Henrique Perpétuo Braga. Decisão: À unanimidade, deram provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

NADA MAIS HAVENDO QUE TRATAR, A PRESIDÊNCIA DEU POR ENCERRADA A SESSÃO, CONVOCANDO A PRÓXIMA PARA O MESMO DIA.

ATA DA 27ª SESSÃO ADMINISTRATIVA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, REALIZADA EM 24 DE SETEMBRO DE 2025.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR JULIO CÉSAR LORENS. PRESENTES OS EXMOS. SRS. DESEMBARGADOR CARLOS HENRIQUE PERPÉTUO BRAGA, DESEMBARGADOR FEDERAL MIGUEL ANGELO DE ALVARENGA LOPES, JUIZ ANTÔNIO LEITE DE PÁDUA, JUIZ VINICIUS DINIZ MONTEIRO DE BARROS, JUIZ RICARDO FERREIRA BAROUCH, JUIZ CARLOS DONIZETTI FERREIRA DA SILVA E O DR. JOSE JAIRO GOMES, PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL. SECRETÁRIA: BEL^a. ANA CHRISTINA HORTA DIAS.

Expedientes

PJE Processo Administrativo nº 0600643-63.2025. Belo Horizonte. Interessado: Tribunal Regional Eleitoral De Minas Gerais. Assunto: Minuta de Resolução que "Institui a Política de Diversidade, Equidade, Inclusão e Acessibilidade - DEIA - no Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais". Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Aprovaram a Resolução nº 1.309/2025, à unanimidade.

NADA MAIS HAVENDO QUE TRATAR, A PRESIDÊNCIA DEU POR ENCERRADA A SESSÃO, CONVOCANDO A PRÓXIMA PARA O DIA 1º de DE OUTUBRO, ÀS 14 HORAS.

ATA DA 28ª SESSÃO ORDINÁRIA POR MEIO ELETRÔNICO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, INICIADA EM 19 DE SETEMBRO DE 2025 E COM ENCERRAMENTO NO DIA 24 DE SETEMBRO DE 2025.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR JULIO CÉSAR LORENS. PRESENTES OS EXMOS. SRS. DESEMBARGADOR CARLOS HENRIQUE PERPÉTUO BRAGA, DESEMBARGADOR FEDERAL MIGUEL ANGELO DE ALVARENGA LOPES, JUIZ ANTÔNIO LEITE DE PÁDUA, JUIZ VINICIUS DINIZ MONTEIRO DE BARROS, JUIZ RICARDO FERREIRA BAROUCH, JUIZ CARLOS DONIZETTI FERREIRA DA SILVA E O DR. JOSE JAIRO GOMES, PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL.

Processos

PJE Recurso Eleitoral nº 0600548-12.2024. Morro do Pilar. Recorrente: Leandro Chaves de Andrade. Recorrida: Maria Eduarda de Matos Vieira, Prefeita. Eleição 2024. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral – Internet. Relator: Juiz Ricardo Ferreira Barouch. Decisão: Retirado da pauta da sessão ordinária por meio eletrônico para julgamento na sessão híbrida de 24/9/25.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600173-55.2024. Belo Horizonte. Recorrente: Aline Risi dos Santos, Vereadora. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relator: Des. Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Retirado da pauta da sessão ordinária por meio eletrônico para julgamento para a próxima sessão híbrida - 8/10/25.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600518-10.2024. Mantena. Recorrente: Aluísio Ferreira de Sousa. Recorrido: Wallace Alves Gonçalves. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral – Internet. Relator: Des. Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: À unanimidade, deram provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600647-32.2020. Sabará. (Retirado de pauta). Recorrente: Claudio Wladimir de Oliveira, Vereador. Eleição 2020. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Execução. Cumprimento de sentença. Prestação de contas de candidato. Relator: Des. Miguel Angelo de Alvarenga Lopes Decisão: À unanimidade, receberam o recurso eleitoral como agravo de instrumento, rejeitaram a preliminar de não conhecimento, e, no mérito, negaram provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

PJE Agravo Regimental nº 0600904-04.2020. Belo Horizonte. Agravante: Procuradoria-Regional da União da 6ª Região. Agravado: Avante. Assunto: Prestação de contas de exercício financeiro. Execução. Cumprimento de sentença. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Após o Relator, o 1º e 3º Vogais negarem provimento ao agravo interno e o 5º Vogal dar provimento e ser acompanhado pelo 4º Vogal, pediu vista o 2º Vogal, Juiz Ricardo Barouch para o dia 03/10/25.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600831-50.2024. Três Corações. Recorrente: Robson Invirg Ferreira, Vereador. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Por maioria, deram parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

PJE Agravo de Instrumento nº 0600281-86.2024. Oliveira. Recorrente: Chicre Jose Abud Neto. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - extemporânea/antecipada. Propaganda política - propaganda eleitoral – Internet. Relator: Des. Carlos Henrique Perpétuo Braga. Decisão: À unanimidade, afastaram a nulidade da decisão por ausência de fundamentação, e, no mérito, negaram provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600452-43.2024. Oliveira. Recorrente: Jessica Aina Marques Neris, Vereador. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relator: Des. Carlos Henrique Perpétuo Braga.

Decisão: Deram parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do 1º Vogal, Des. Miguel Angelo, por maioria.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600198-64.2024. Aimorés. Recorrente: Diretório Municipal Partido da Social Democracia Brasileira PSDB. Recorrente: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais Assunto: Partido político - Órgão de Direção Municipal. Prestação de contas de partido político. Relator: Des. Miguel Angelo de Alvarenga Lopes Decisão: Por maioria, deram parcial provimento ao recurso interposto por Diretório Municipal do PSDB de Aimorés/MG e, à unanimidade, negaram provimento ao recurso do Ministério Público Eleitoral, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600688-57.2024. Sabará. Recorrente: Jonathan Junio Macelino Felício, Vereador. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relator: Des. Miguel Angelo de Alvarenga Lopes Decisão: Após o Relator, o 1º e o 5º Vogais negarem provimento ao recurso e 4º Vogal dar parcial provimento e ser acompanhado pelos 2º e 3º Vogais, pediu vista o Presidente para o dia 3/10/2025.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600399-37.2025. Belo Horizonte. Impetrante: Associação Nacional dos Servidores do Judiciário Federal - Anajustra Federal. Impetrado: Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Matéria Administrativa. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Presidência do Des. Carlos Henrique Perpétuo Braga. À unanimidade, denegaram a segurança, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0600433-53.2024. Ribeirão das Neves. Processo havia sido retirado da sessão por meio eletrônico de 5/9/2025 para inclusão na sessão por meio eletrônico de 19/9/2025, por despacho do Relator. Embargantes: Vanderlei da Rocha Teixeira, Vice-Prefeito e Tulio Martins Raposo, Prefeito. Eleição 2024. Terceiro Interessado: Vanderlei da Rocha Teixeira e Tulio Martins Raposo. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Prefeito. Relator: Juiz Ricardo Ferreira Barouch. Decisão: À unanimidade, rejeitaram os embargos, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0600708-84.2024. Uberaba. Embargante: Luiz Carlos Donizete da Silva. Embargados: Cleber Luís dos Santos Junior e Mariane Cristina de Oliveira Centeno. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: À unanimidade, acolheram a preliminar de ilegitimidade ativa e não conheceram dos embargos apresentados pelo assistente Luiz Carlos Donizete da Silva, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600924-55.2024. São João Nepomuceno. Recorrente: Jose Maria de Almeida, Vereador. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: À unanimidade, negaram provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600501-40.2024. Padre Carvalho. Recorrente: Naelson de Jesus, Vereador. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: À unanimidade, deram parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0600632-91.2024. São Domingos do Prata. Embargantes: Janice das Graças Amorim Dias e outros. Assunto: Corrupção ou fraude. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: À unanimidade, rejeitaram os embargos, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0600511-30.2024. Carandaí. Embargantes: Valério Domingos de Sousa e Luciano Jose de Oliveira. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Prefeito. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: À unanimidade, rejeitaram os embargos, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600602-58.2024. Antônio Carlos. Recorrentes: Marcelo Ribeiro da Silva, Prefeito e Marcio Alonso Dinalli Lemuchi, Vice-Prefeito. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Prefeito. Cargo Vice-Prefeito. Relator: Des. Carlos Henrique Perpétuo Braga.

Decisão: À unanimidade, deram parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600870-12.2024. Santa Bárbara do Tugúrio. Recorrente: André Justino Vieira. Recorrido: Carlos Afonso Neves. Assunto: Abuso de poder econômico. Captação Ilícita de Sufrágio. Relator: Des. Carlos Henrique Perpétuo Braga. Decisão: À unanimidade, rejeitaram as preliminares de ausência de dialeticidade, de nulidade da sentença por ausência de fundamentação e de cerceamento de defesa e, no mérito, negaram provimento ao recurso, nos termos do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0601313-38.2024. Nova Lima. Recorrente: Coligação Nova Lima no Caminho Certo. Recorrido: Thiago Carvalho dos Santos. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral – Internet. Relator: Des. Carlos Henrique Perpétuo Braga. Decisão: À unanimidade, negaram provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600299-09.2024. Caranaíba. Recorrente: Sebastiao Paulo de Souza, Vereador. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relator: Des. Carlos Henrique Perpétuo Braga. Decisão: À unanimidade, negaram provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600480-72.2024. Itamonte. Recorrentes: Marilene Romanelli da Silva Costa Alvarenga, Prefeita e Marcia Moraes Motta Fernandes Vice-Prefeito. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Prefeito. Cargo Vice-Prefeito. Relator: Des. Carlos Henrique Perpétuo Braga. Decisão: À unanimidade, negaram provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600384-14.2024. Sarzedo. Recorrentes: Coligação Sarzedo, O Progresso Tem Que Continuar e outros. Recorridos: Fabio Antônio Miranda e outros. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - alto-falante/amplificador de som. Propaganda política - propaganda Eleitoral -

Adesivo. Propaganda política - propaganda eleitoral - inobservância do limite legal. Relator: Des. Carlos Henrique Perpétuo Braga. Decisão: À unanimidade, não conheceram do recurso interposto por Gabriele Valeska Henriques e Fábio Antônio Miranda, e negaram provimento ao recurso da "Coligação Sarzedo, o Progresso Tem Que Continuar", nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600480-23.2024. Bela Vista de Minas. Recorrente: União Brasil - Municipal. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Prestação de contas de partido político. Partido político - Órgão de Direção Municipal. Relator: Des. Carlos Henrique Perpétuo Braga. Decisão: À unanimidade, deram parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600632-04.2024. Unaí. Recorrente: Jan Luitje Bijsterveld. Recorrido: Thiago Martins Rodrigues. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral – Internet. Relator: Des. Carlos Henrique Perpétuo Braga. Decisão: À unanimidade, deram provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0601007-18.2024.6. Araxá. Recorrente: Madalena Ávila de Aguiar. Recorrido: Daniel Rosa. Assunto: Captação Ilícita de Sufrágio. Relator: Des. Carlos Henrique Perpétuo Braga. Decisão: À unanimidade, negaram provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

PJE Agravo Regimental nº 0600494-71.2024. Alpinópolis. Agravante: Edna Maria de Souza, Vereadora. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relator: Des. Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: À unanimidade, deram provimento ao agravo interno, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0601527-13.2024. São João do Manhuaçu. Recorridos: Elias Mariano, Vice-Prefeito e Degmar Alves Teixeira, Prefeito. Eleição 2024. Assunto: Pesquisa eleitoral - divulgação de pesquisa eleitoral sem prévio registro. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: À

unanimidade, rejeitaram a preliminar de ilegitimidade ativa, e, no mérito, deram provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600084-52.2024. Sarzedo. Recorrente: Partido Progressista. Recorrida: Gabriele Valeska Henriques. Assunto: Pesquisa eleitoral - divulgação de pesquisa eleitoral sem prévio registro. Propaganda política - propaganda eleitoral - extemporânea/antecipada. Propaganda política - propaganda eleitoral – Internet. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: À unanimidade, negaram provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600871-21.2024. Araxá. Recorrente: Lúcia Maria de Oliveira Jordão Rocha da Cunha, Prefeita e Mauro da Silveira Chaves, Vice-Prefeito. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Prefeito. Relator: Des. Carlos Henrique Perpétuo Braga. Decisão: À unanimidade, deram parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600589-51.2024. Cordislândia. Recorrente: Jose Willians dos Santos Gomes, Vereador. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relator: Des. Carlos Henrique Perpétuo Braga. Decisão: À unanimidade, negaram provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0601092-92.2024. São José da Lapa. Recorrente: Novas ideias nos trilhos do desenvolvimento. Recorrido: Eleição 2024. Juarez Ribeiro Portes Junior, Prefeito. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - banner/cartaz/faixa. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: À unanimidade, negaram provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600230-69.2024. Aimorés. Recorrente: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Recorrido: Partido Social Democrático – Municipal. Assunto: Partido Político - Órgão de Direção Municipal. Prestação de contas de partido político. Relator: Juiz Carlos Donizetti Ferreira da Silva.

Decisão: À unanimidade, negaram provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0600891-90.2024. Santana dos Montes. Embargante: União Brasil Santana dos Montes – Municipal. Embargados: Adair Feliciano de Carvalho e outros. Assunto: Corrupção ou fraude. Relator: Juiz Carlos Donizetti Ferreira da Silva. Decisão: À unanimidade, rejeitaram os embargos, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600190-18.2024. Belo Horizonte. Recorrente: Coligação BH Sempre Em Frente. Recorridos: Mauro Henrique Tramonte, Prefeito e outros. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - banner/cartaz/faixa. Propaganda política - propaganda eleitoral - inobservância do limite legal. Relator: Des. Miguel Angelo de Alvarenga Lopes Decisão: À unanimidade, rejeitaram a preliminar de ilegitimidade passiva, e, no mérito, negaram provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0600206-82.2024. Juiz de Fora. Embargantes: Júlio Cesar Delgado, Prefeito e Debora Rabello Lovisi Sales de Oliveira, Vice-Prefeita. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Prefeito. Relator: Des. Miguel Angelo de Alvarenga Lopes Decisão:

PJE Recurso Eleitoral nº 0600266-47.2024. Contagem. Recorrente: Gezelly Aparecida Teixeira, Vereadora. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relator: Des. Miguel Angelo de Alvarenga Lopes Decisão: À unanimidade, deram parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600508-32.2024. Padre Carvalho. Recorrente: Aparecida Felix de Almeida, Vereadora. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relator: Des. Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: À unanimidade, deram parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600510-02.2024. Padre Carvalho. Recorrente: Leonice Resende da Silva, Vereadora. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relator: Des. Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: À unanimidade, deram parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600511-84.2024. Padre Carvalho. Recorrente: Maria Elizangela Cardoso Amaral, Vereadora. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relator: Des. Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: À unanimidade, deram parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600578-09.2024. Guaraciaba. Recorrente: Lourival dos Anjos, Vereador. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relator: Des. Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: À unanimidade, rejeitaram a preliminar de ofensa ao devido processo legal e, no mérito, deram parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600522-62.2024. Capelinha. Recorrente: Tatiana Rodrigues Cordeiro, Vereadora. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: À unanimidade, deram parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600585-98.2024. Guaraciaba. Recorrente: Joceli dos Santos Gonçalves, Vereador. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relator: Des. Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: À unanimidade, rejeitaram a preliminar de cerceamento de defesa e, no mérito, deram parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600844-55.2024. Poté. Recorrente: Maria das Graças Nunes de Souza, Vereador. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de

candidato. Cargo Vereador. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relator: Des. Miguel Angelo de Alvarenga Lopes Decisão: À unanimidade, deram parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600621-26.2024. Manga. Recorrente: Sandra Maria Fernandes Sales, Vereadora. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relator: Des. Miguel Angelo de Alvarenga Lopes Decisão: À unanimidade, negaram provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600773-68.2024. Manhumirim. Recorrente: Admir Botelho, Vereador. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relator: Des. Miguel Angelo de Alvarenga Lopes Decisão: À unanimidade, negaram provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600794-65.2024. Cristais. Recorrente: Podemos – Municipal. Assunto: Partido político - Órgão de Direção Municipal. Prestação de contas de partido político. Relator: Des. Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: À unanimidade, rejeitaram a preliminar de cerceamento de defesa, e, no mérito, negaram provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600942-40.2024. Pavão. Recorrente: Luciano Balarini Goncalves, Prefeito. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Prefeito. Relator: Des. Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: À unanimidade, deram parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0601110-05.2024. Santos Dumont. Embargante: Movimento Democrático Brasileiro. Embargados: Flavio Henrique Ramos de Faria e outros. Assunto: Corrupção ou fraude. Relator: Juiz Ricardo Ferreira Barouch. Decisão: À unanimidade, rejeitaram os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600428-65.2024. Brazópolis. Recorrente: O Progresso Não Pode Parar. Recorrido: Aldo Henrique Chaves da Silveira, Prefeito. Eleição 2024. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - Internet. Propaganda política - propaganda eleitoral - omissão de informações obrigatórias. Relator: Juiz Ricardo Ferreira Barouch. Decisão: À unanimidade, negaram provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600395-26.2024. Campina Verde. Recorrentes: Helder Paulo Carneiro e Alan Borges de Oliveira. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - banner/cartaz/faixa. Propaganda política - propaganda eleitoral - comício/showmício. Relator: Juiz Ricardo Ferreira Barouch. Decisão: À unanimidade, deram provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600360-91.2024. Cambuí. Recorrente: Altair Patrocínio da Silva. Recorrido: Carlos Eduardo da Silva, Prefeito. Eleição 2024. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral – Internet. Relator: Juiz Ricardo Ferreira Barouch. Decisão: À unanimidade, rejeitaram a preliminar de ausência de dialeticidade recursal e, no mérito, deram provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

Encerrada a sessão.

ATA DA 42ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, REALIZADA EM 16 DE SETEMBRO DE 2025.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR CARLOS HENRIQUE PERPÉTUO BRAGA. PRESENTES OS EXMOS. SRS. DESEMBARGADOR SÁLVIO CHAVES, DESEMBARGADOR FEDERAL MIGUEL ANGELO DE ALVARENGA LOPES, JUIZ ANTÔNIO LEITE DE PÁDUA, JUIZ

VINICIUS DINIZ MONTEIRO DE BARROS, JUIZ RICARDO FERREIRA BAROUCH, JUIZ CARLOS DONIZETTI FERREIRA DA SILVA E O DR. JOSE JAIR GOMES, PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL. SECRETÁRIA: BEL^a. ANA CHRISTINA HORTA DIAS. ABERTA A SESSÃO ÀS QUATORZE HORAS, COM A PRESENÇA ACIMA REGISTRADA, FOI APROVADA A ATA DA SESSÃO ANTERIOR.

BOAS-VINDAS AOS ALUNOS DA FACULDADE DE DIREITO DA
FUNDAÇÃO PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS E DA UNIVERSIDADE
DE ITAÚNA

O DES.- CARLOS HENRIQUE PERPÉTUO BRAGA – PRESIDENTE – Senhoras e senhores, boa tarde. Com imensa alegria, na condição de Vice-Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais e Presidente desta sessão, declaro iniciada a sessão de julgamentos desta Corte Eleitoral.

Gostaria de, inicialmente, dispensar uma palavra de saudação aos meus ilustres e honrados colegas de bancada: Des. Sálvio Chaves, que hoje cumpre a função de Vice-Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais. É sempre uma honra tê-lo aqui conosco. V. Exa., com certeza, já ensaia um belíssimo desempenho a partir do ano que vem. Gostaria, também, de cumprimentar o Des. Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes, Decano desta Corte Eleitoral, que sempre nos oferece muita segurança em seus julgados, em suas propostas para o colegiado. Gostaria de saudar o Juiz Antônio Leite de Pádua, trabalhador incansável; o Prof. Dr. Vinícius Diniz Monteiro de Barros, que sempre nos brinda com uma reflexão filosófica e nos faz refletir para seguir os passos seguros que propõe ao colegiado; saúdo o Dr. Ricardo Ferreira Barouch, também exímio magistrado, que veio somar nesta Corte Eleitoral, trazendo sua larga experiência como advogado e, acima de tudo, a sua vocação para fazer Justiça. É sempre uma honra ter V. Exa. conosco. Por fim, quero saudar, também, o Juiz Carlos Donizetti da Silva, amigo de longa data, com quem já ombreamos desafios no Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e que traz ao TRE-MG a sua larga experiência nas atividades políticas da inesquecível Formiga.

Gostaria, também, de dispensar uma palavra de honra e de alegria de ter à minha direita o Dr. José Jairo Gomes, Procurador Regional Eleitoral, que

sempre nos honra com sua presença, nos insta à reflexão e nos brinda com belíssimas lições do Direito Eleitoral, que conhece como poucos.

Gostaria de cumprimentar os serventuários desta Casa, que, no trabalho silencioso, garantem a realização desses julgamentos, e o faço na pessoa da Dra. Ana Christina Horta Dias, à minha esquerda, que bem representa o belíssimo quadro de serventuários desta Casa.

Gostaria de cumprimentar os senhores advogados, que são imprescindíveis à administração da Justiça e tornam essas sessões de julgamento mais atrativas, mais democráticas e, acima de tudo, mais densas, porque sempre nos provocam as boas discussões, as boas reflexões. Cumprimento os advogados que se fazem presentes e aqueles que nos acompanham, também, pelo *Youtube*, cumprimentos esses que estendo aos senhores estagiários.

Hoje, especificamente, temos a honra de receber neste Plenário os alunos do curso de Direito da Fundação Presidente Antônio Carlos, de Nova Lima, e da Universidade de Itaúna, liderados pelos professores Luciana Calado Pena e Giovanni Vinícius Caetano e Silva. Ninguém melhor do que o Prof. Dr. Vinícius Diniz Monteiro de Barros para, em nome desta Corte, fazer a saudação aos senhores professores e aos colegas.

O JUIZ VINÍCIUS DINIZ MONTEIRO DE BARROS – Sr. Presidente, inicialmente, gostaria de dizer da minha felicidade de, mais uma vez, ser presidido por Vossa Excelência, já anunciando um trabalho bastante seguro, qualitativo e firme para as próximas eleições, ao lado do eminente Des. Sálvio Chaves, hoje na condição de Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral.

Gostaria de cumprimentar os amigos Des. Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes, os estimados Juízes Antônio Leite de Pádua, Ricardo Ferreira Barouch e Carlos Donizetti; as servidoras e os servidores deste Tribunal na pessoa da Dra. Ana Christina; as advogadas e os advogados, na pessoa do Dr. Mauro Bomfim.

Sr. Presidente, agradeço a generosidade da concessão da palavra para falar em nome desta Corte, saudar os queridos professores Luciana Calado Pena e Giovanni Vinícius Caetano e Silva, e, assim, cumprimentar todas as alunas e os alunos das prestigiadas Faculdade de Direito da Fundação Presidente Antônio Carlos e da Faculdade de Direito da Universidade de Itaúna, que estão presentes

para acompanhar a sessão de julgamentos, por meio do projeto Conhecendo a Justiça Eleitoral, promovido pela Seção de Pesquisa e Cidadania da Escola Judiciária Eleitoral deste Regional.

Eminente Des.-Presidente, Vossa Excelência que, durante anos, também exerceu a docência na PUC Minas, sabe como é uma satisfação para todos nós recebermos alunos e alunas de qualquer estágio do curso de bacharelado em Direito, porque neste Tribunal os alunos terão oportunidade de fundir prática e teoria. Por vezes, a universidade adota uma postura de estranhamento em relação ao mundo, mas é preciso compartilhar a realidade e acompanhar como se dá a decisão dos processos, a discussão dos temas postos a julgamento.

Com muita tranquilidade, digo que este é um momento de felicidade por recebê-los, alunos e professores, honrando, assim, a iniciativa para que os estudantes tenham contato direto com a prática jurídica, obviamente municiados pelo esclarecimento teórico que os professores já lhes forneceram previamente.

Então, esse é um esforço de aproximação tão necessário do Judiciário e das carreiras essenciais à jurisdição, do Ministério Público e da advocacia, ao mundo acadêmico, que vai promover a implantação de uma nova realidade na existência jurídica.

Estamos a reclamar um Direito cada vez mais presente e cada vez mais próximo da população, seja da população humilde, seja da comunidade acadêmica, dos futuros colegas - advogados, membros do Ministério Público e do Judiciário.

Portanto, é mais do que uma felicidade tê-los conosco, e espero que tenham mais uma oportunidade de aprendizado. Agradecendo a generosidade do Presidente deste Tribunal ao me facultar a palavra, digo que o Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais está sempre de portas abertas a vocês, seja como estudantes, seja como profissionais. Voltem sempre e sejam muito bem-vindos.

O DES.-PRESIDENTE – Agradeço ao Dr. Vinícius Diniz Monteiro de Barros as palavras de acolhida e que traduzem um sentimento geral de todos desta Corte.

O JUIZ RICARDO FERREIRA BAROUCH – Sr. Presidente, gostaria

de fazer uso da palavra, por gentileza.

O DES.-PRESIDENTE – Pois não, Dr. Ricardo Barouch.

O JUIZ RICARDO FERREIRA BAROUCH – Sr. Presidente, gostaria de fazer uma saudação especial aos meus alunos da Fundação Presidente Antônio Carlos, de Nova Lima. Gostaria, também, de fazer uma saudação aos alunos da Universidade de Itaúna. Gostaria, ainda, de demonstrar minha alegria de poder compartilhar com vocês este momento.

Sou professor da Fundação Presidente Antônio Carlos há 12 anos, onde temos uma convivência muito fraterna, muito próxima. Essa participação dos alunos, sobretudo nesse período em que a Justiça Eleitoral passa pelas dificuldades que nós estamos a ver, torna-se muito importante. Os alunos, ao se aproximarem da Justiça Eleitoral, podem ver e constatar o quão séria ela é e o quanto é importante para o fortalecimento da democracia.

Então, gostaria mais uma vez de saudá-los e dizer da nossa alegria de vê-los neste Tribunal.

O DES.-PRESIDENTE – Dr. Ricardo Barouch, convidei o Dr. Vinícius Diniz Monteiro de Barros para fazer a saudação, por não saber que V. Exa. é professor na faculdade. Mas é mais um motivo para renovarmos o abraço de acolhida aos seus honrados alunos, que têm em V. Exa., com certeza, um mestre da melhor qualidade.

O JUIZ RICARDO FERREIRA BAROUCH – Muito obrigado, Sr. Presidente. Não poderíamos estar melhor representados do que na figura do eminente Dr. Vinícius Monteiro de Barros.

O PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL – Sr. Presidente, eminentes Juízes, uma boa tarde a todos e a todas.

Permitam-me, inicialmente, cumprimentar os alunos e os professores da Faculdade de Direito da Fundação Presidente Antônio Carlos, de Nova Lima, e, também, da Universidade de Itaúna.

É sempre uma alegria ver os jovens estudantes nesta Corte, aprendendo a dinâmica da democracia na prática, descobrindo que nada é fruto de um “passe de mágica”, mas de interpretações do sistema jurídico, de uma dialética jurídica, onde as partes apresentam seus argumentos, os Juízes ouvem, o Ministério Público opina, os advogados sustentam e, por fim, os Juízes decidem. Essa é a prática do direito. Isso é a democracia, a nossa extraordinária democracia, a maior e a melhor do mundo. Digo isso com orgulho, tendo sempre presente a ideia de Justiça. Neste Tribunal, os alunos podem ver como isso acontece, pois no futuro ocuparão nossos lugares.

Também gostaria de cumprimentar Vossa Excelência, Sr. Presidente, que assume, hoje, com muito brilhantismo, a presidência dos trabalhos, e de cumprimentar o Des. Sálvio Chaves, com sua brilhante atuação nesta Corte.

O JUIZ CARLOS DONIZETTI FERREIRA DA SILVA – Sr. Presidente, gostaria de cumprimentar Vossa Excelência, dando-lhe as boas-vindas a essa inauguração de gestão da Corte Eleitoral, e ao Des. Sálvio Chaves, também.

Gostaria de cumprimentar, também, o Juiz Antônio Leite de Pádua, o Dr. Ricardo Barouch, o Dr. Vinícius Diniz Monteiro de Barros e o Des. Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes.

Gostaria, também, de cumprimentar todos os servidores, os senhores advogados e, ainda, os estudantes e seus professores que hoje nos prestigiam. É uma alegria muito grande tê-los conosco.

Gostaria, por fim, de cumprimentar os advogados que se fazem presentes e que representam os seus constituídos.

O ADVOGADO RAIMUNDO CÂNDIDO NETO – Sr. Presidente, gostaria, também, de cumprimentar os professores e os alunos presentes nesse Tribunal, parabenizando-os pela iniciativa.

Julgamentos

PJE Recurso Eleitoral nº 0600001-30.2025. São José da Lapa. Recorrentes: Brender De Oliveira Fernandes e outros. Recorridos: Neide Aparecida Robson e outros. Assunto: Abuso de poder econômico. Abuso de poder político/autoridade. Relator: Des. Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Retirado de pauta pelo Relator. (Inscreveram-se para sustentação oral: Dr. Mateus Carlos da Silva Braga e Dr. Gabriel Vasconcellos Campos de Aquino).

PJE Recurso Eleitoral nº 0601191-03.2024. Caratinga. Recorrente: Coligação Unidos Por Caratinga PL-PODEMOS-NOVO. Recorridos: Rogerio Soares de Freitas e Humphrey Lima de Oliveira. Assunto: Abuso de poder econômico. Conduta vedada ao agente público. Abuso de poder político/autoridade. Abuso - Uso indevido de meio de comunicação social. Relator: Des. Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Adiado pelo Relator para a sessão de 24/09/2025.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600641-34.2024. Cachoeira da Prata. (Retorno de vista). Recorrentes: Partido dos Trabalhadores e outros. Recorridos: Clécio Gonçalves da Silva e outros. Assunto: Corrupção ou fraude. Abuso de poder econômico. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Renovado o pedido de vista do Juiz Ricardo Barouch para o dia 24/9/2025. (Inscreveu-se para assistir ao julgamento: Dr. Juracy Magalhães).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600642-19.2024. Cachoeira da Prata. (Retorno de vista). Recorrentes: Partido dos Trabalhadores e outros. Recorridos: Clécio Gonçalves da Silva e outros. Assunto: Corrupção ou fraude. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Renovado o pedido de vista do Juiz Ricardo Barouch para o dia 24/9/2025. (Inscreveu-se para assistir ao julgamento: Dr. Dr. Juracy Magalhães).

PJE Embargos de Declaração nº 0600278-48.2021. Belo Horizonte. Embargante: Comissão Provisória Estadual do Solidariedade de Minas Gerais. Assunto: Prestação de contas de exercício financeiro. Relator: Des. Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Renovado o pedido de vista do Juiz

Vinícius Monteiro de Barros para o dia 24/9/2025.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600990-67.2024. Governador Valadares. Retorno de vista. Recorrentes: João Pereira de Amorim Junior, Vereador e outros. Eleição 2024. Recorridos: Adriane Medice Dias, Vereadora e outros. Eleição 2024. Assunto: Corrupção ou fraude. Abuso de poder político/autoridade. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Renovado o pedido de vista do Juiz Ricardo Barouch para o dia 24/9/2025. (Inscreveram-se para assistir ao julgamento: Dr. Guilherme Gosling de Oliveira Lott Lage).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600282-98.2024. Mutum. Recorrente: Aline de Jesus Gomes, Vereadora e outros. Eleição 2024. Recorridos: Reinaldo Luiz da Silva Vereador e outros. Eleição 2024. Assunto: Corrupção ou fraude. Relator: Juiz Carlos Donizetti Ferreira da Silva. Decisão: Renovado o pedido de vista do Juiz Vinícius Monteiro de Barros para o dia 24/9/2025. (Inscreveram-se para assistir ao julgamento: Dr. Mauro Jorge de Paula Bomfim, Dr. Raimundo Candido Neto e Dr. Aeliton Pontes Matos Junior).

PJE Mandado de Segurança Cível nº 0600404-59.2025. Ouro Preto. (Processo sigiloso). Relator: Juiz Ricardo Ferreira Barouch. Decisão: Presidência Des. Carlos Henrique Perpétuo Braga. Suspenderam o sigilo do processo à unanimidade e concederam a ordem, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. (Inscreveram-se para sustentação oral: Dr. Raimundo Candido Neto e Dr. José Sad Junior).

PJE Embargos de Declaração nº 0600341-34.2025. São Joaquim de Bicas. Processo vem retirado da sessão por meio eletrônico para inclusão em sessão híbrida, por despacho do Relator. Embargante: Antônio Augusto Resende Maia. Embargada: Coligação São Joaquim De Bicas Merece Muito Mais (PDT, Agir, Federação PSDB/Cidadania, PSB, Avante e Federação Brasil da Esperança). Assunto: Abuso de poder político/autoridade. Abuso de poder econômico. Relator: Juiz Carlos Donizetti Ferreira da Silva. Decisão: À unanimidade, rejeitaram os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para assistir ao julgamento: Drs. Edson de Resende Castro, Mariana Resende, Thais Marques de Resende e Lucas Greco).

PJE Embargos de Declaração nº 0600341-34.2025. São Joaquim de Bicas. Processo vem retirado da sessão por meio eletrônico para inclusão em sessão híbrida, por despacho do Relator. Embargante: Waldir Lima Nobre. Embargada: Coligação São Joaquim de Bicas Merece Muito Mais (PDT, Agir, Federação PSDB/Cidadania, PSB, Avante e Federação Brasil da Esperança). Assunto: Abuso de poder político/autoridade. Abuso de poder econômico. Relator: Juiz Carlos Donizetti Ferreira da Silva. Decisão: Presidência Des. Carlos Henrique Perpétuo Braga. À unanimidade, rejeitaram os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600642-94.2024. Ouro Preto. Recorrentes: Valmir Aparecido Maximiniano e outros. Assunto: Corrupção ou fraude. Relator: Juiz Ricardo Ferreira Barouch. Decisão: Presidência Des. Carlos Henrique Perpétuo Braga. À unanimidade, deram provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. Guilherme Gosling de Oliveira Lott Lage). (Inscreveu-se para assistir ao julgamento: Dr. Agnelo Sad Junior).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600935-87.2024. Ijaci. Recorrentes: Lauren Aparecida da Silva Mendonca e outros. Assunto: Corrupção ou fraude. Relator: Juiz Ricardo Ferreira Barouch. Decisão: Presidência Des. Carlos Henrique Perpétuo Braga. À unanimidade e de ofício, acolheram a preliminar de ilegitimidade passiva e excluíram os recorrentes Partido da Social Democracia Brasileira de Ijaci, Partido Cidadania de Ijaci e Federação PSDB/Cidadania de Ijaci do polo passivo da demanda e extinguíram o feito, sem resolução de mérito em relação a eles, não conheceram dos documentos juntados aos autos nesta instância recursal e, no mérito, deram provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator, que inclusive deliberou por acolher as providências requeridas pelo Ministério Público Eleitoral. (Inscreveram-se para sustentação oral: Drs. Lucas Greco, Mauro Jorge de Paula Bomfim e Rafael Passos da Costa). (Inscreveu-se para assistir ao julgamento: Dr. Diego de Melo Correa).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600751-38.2024. Mário Campos. Recorrentes: Ludimila Correa Bastos e outros. Recorridos: Mauro Lucio Afonso e outros. Assunto: Abuso de poder político/autoridade. Corrupção ou fraude. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Presidência Des. Carlos Henrique Perpétuo Braga. Após o Relator, o 1º, o 2º, o 3º e o 4º Vogais rejeitarem a preliminar de

dialeticidade recursal e o Relator negar provimento ao recurso e o 1º, o 2º e o 3º Vogais negarem provimento com fundamentação diversa, pediu vista o 4º Vogal, Des. Sálvio Chaves, para o dia 24/9/25. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. André Brandão Henriques Maimoni).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600509-96.2024. Uberaba. (Feito adiado). Recorrentes: Elisa Goncalves de Araújo, Prefeito e Jose Mauricio de Sa Junior, Vice-Prefeito. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Prefeito. Relator: Juiz Ricardo Ferreira Barouch. Decisão: Presidência Des. Carlos Henrique Perpétuo Braga. À unanimidade, rejeitaram a preliminar de nulidade da sentença por cerceamento de defesa, indeferiram requerimento de reabertura de instrução probatória e, no mérito, deram parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. Geraldo Cunha Neto).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600603-41.2024. Ipatinga. Recorrente: Comissão Provisória Municipal do Partido Democrático Trabalhista de Ipatinga. Recorridos: Hermínio Bernardo da Silva e Claudiane Oliveira Ribeiro. Assunto: Corrupção ou fraude. Relator: Juiz Carlos Donizetti Ferreira da Silva. Decisão: Presidência Des. Carlos Henrique Perpétuo Braga. À unanimidade, negaram provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. Lucas Menezes Elias).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600069-16.2025. São José da Varginha. Recorrente: Pedro Henrique de Moura Silva. Recorrida: Eleição Suplementar Josiana Soares Carvalho de Santana, Prefeita. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral – Internet. Relator: Juiz Carlos Donizetti Ferreira da Silva. Decisão: Presidência Des. Carlos Henrique Perpétuo Braga. Por maioria, negaram provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0601165-81.2024. Cataguases. Recorrente: Coligação Cataguases Seguindo em Frente. Recorrido: Vitor Aristóteles Vianna Borges. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral – Internet. Relator: Des. Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Presidência Des. Carlos Henrique Perpétuo Braga. Após o Relator propor o provimento ao recurso e, considerando

a causa madura, julgar procedente o pedido, pediu vista o 1º Vogal, Juiz Antônio Leite de Pádua, para o dia 24/9/25.

PJE Recurso Eleitoral nº 0601107-97.2024. Pará de Minas. Recorrente: Marcio Lara. Recorridos: Washington de Paula Pimentel e outros. Assunto: Corrupção ou fraude. Relator: Des. Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Presidência Des. Carlos Henrique Perpétuo Braga. À unanimidade, rejeitaram a preliminar de ausência de dialeticidade recursal e, no mérito, negaram provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600332-82.2024. Alfenas. Recorrente: Thalles Silva Gomes. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - extemporânea/antecipada. Propaganda política - propaganda eleitoral – adesivo. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Presidência Des. Carlos Henrique Perpétuo Braga. À unanimidade, deram provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600509-17.2024. Padre Carvalho. (Feito adiado). Recorrente: Natalia de Queiroz Souza Reis, Vereador. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relator: Juiz Carlos Donizetti Ferreira da Silva. Decisão: Presidência Des. Carlos Henrique Perpétuo Braga. À unanimidade, deram parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600715-62.2024. Caratinga. Recorrente: Rita de Cassia Medeiros, Vereadora. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relator: Juiz Carlos Donizetti Ferreira da Silva. Decisão: Presidência Des. Carlos Henrique Perpétuo Braga. À unanimidade, negaram provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600781-24.2024. Três Corações. Recorrente: Jose Maria do Prado, Vereador. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relator: Juiz Carlos Donizetti Ferreira da Silva. Decisão: Presidência Des. Carlos Henrique Perpétuo Braga. À unanimidade,

rejeitaram a preliminar de nulidade por cerceamento de defesa, e, no mérito, negaram provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600778-49.2024. Galiléia. Recorrentes: Marcio Serafim da Silva e Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Recorrido: Anivaldo Gonçalves dos Santos. Assunto: Corrupção ou fraude. Abuso de poder político/autoridade. Relator: Juiz Carlos Donizetti Ferreira da Silva. Decisão: Presidência Des. Carlos Henrique Perpétuo Braga. À unanimidade, acolheram a preliminar de nulidade da sentença por violação ao devido processo legal, à ampla defesa e à ausência de intervenção do Ministério Público Eleitoral, anularam o processo a partir da sentença e determinaram o retorno dos autos à origem para regular processamento, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Criminal Eleitoral nº 0600063-48.2022. Pompéu. Recorrente: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Recorrido: Liberio Francisco Ferreira dos Santos. Assunto: Falsificação ou alteração de documento particular para fins eleitorais. Votação de eleitor na seção eleitoral na qual não está inscrito ou autorizado a votar. Uso de documento falso para fins eleitorais. Relator: Juiz Ricardo Ferreira Barouch. Decisão: Presidência Des. Carlos Henrique Perpétuo Braga. À unanimidade, negaram provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0600619-92.2024. Ipatinga. (Processo sigiloso). Relator: Juiz Carlos Donizetti Ferreira da Silva. Decisão: Presidência Des. Carlos Henrique Perpétuo Braga. À unanimidade, rejeitaram os embargos, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600263-84.2024. Pompéu. Recorrente: Marlucio Silva de Oliveira, Vereador. Eleição 2024. Recorridos: Jose Carlos dos Santos Mendonca e outros. Assunto: Corrupção ou fraude. Relator: Des. Miguel Angelo de Alvarenga Lopes Decisão: Presidência Des. Carlos Henrique Perpétuo Braga. À unanimidade, negaram provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

NADA MAIS HAVENDO QUE TRATAR, A PRESIDÊNCIA DEU POR

ENCERRADA A SESSÃO, CONVOCANDO A PRÓXIMA PARA O DIA 24 DE SETEMBRO, ÀS 14:30 HORAS.

ATA DA 27ª SESSÃO ORDINÁRIA POR MEIO ELETRÔNICO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, INICIADA EM 12 DE SETEMBRO DE 2025 E COM ENCERRAMENTO NO DIA 17 DE SETEMBRO DE 2025.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR JULIO CÉSAR LORENS. PRESENTES OS EXMOS. SRS. DESEMBARGADOR CARLOS HENRIQUE PERPÉTUO BRAGA, DESEMBARGADOR FEDERAL MIGUEL ANGELO DE ALVARENGA LOPES, JUIZ ANTÔNIO LEITE DE PÁDUA, JUIZ VINICIUS DINIZ MONTEIRO DE BARROS, JUIZ RICARDO FERREIRA BAROUCH, JUIZ CARLOS DONIZETTI FERREIRA DA SILVA E O DR. JOSE JAIRO GOMES, PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL.

Processos

PJE Embargos de Declaração nº 0601107-50.2024. Paiva. Embargantes: Ricardo Alberto de Souza Paiva e Luciano Ferreira do Carmo. Embargados: Marlon Magno de Paiva Melo e outros. Assunto: Corrupção ou fraude. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Renovado o pedido de vista para a sessão por meio eletrônico de 26/9/25.

PJE Prestação de Contas Eleitorais nº 0601022-38.2024. Belo Horizonte. Interessados: AGIR e outros. Assunto: Partido Político - Órgão de Direção Estadual. Prestação de contas de partido político. Relator: Juiz Carlos Donizetti Ferreira da Silva. Decisão: Após o Relator, o 2º, 3º, 4º e 5º Vogais aprovarem com ressalvas as contas, pediu vista o Des. Carlos Henrique Perpétuo Braga para a sessão de 26/9/25.

PJE Embargos de Declaração nº 0600682-28.2024. Barão de Cocais. Retorno de vista do Presidente. Embargante: Marden Ricardo Leite Chaves. Embargada: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Abuso de poder político/autoridade. Captação Ilícita de Sufrágio. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Acolheram em parte os embargos de declaração, com efeitos modificativos, nos termos do voto do 4º Vogal, Des. Carlos Henrique Perpétuo Braga, com voto de desempate do Presidente.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600562-55.2024. Guaraciaba. Recorrente: Firmino Eufrásio, Vereador. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relator: Juiz Carlos Donizetti Ferreira da Silva. Decisão: Deram parcial provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600060-07.2025. Uberaba. Retorno de vista do Des. Miguel Angelo. Recorrente: Cleber Alves Marinho, Vereador. Eleição 2024. Assunto: Regularização de contas eleitorais. Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relator: Juiz Ricardo Ferreira Barouch. Decisão: Deram parcial provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Agravo Regimental nº 0600334-24.2024. Uberaba. Agravante: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Agravado: Dionathan Santos Ferreira, Vereador. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relator: Des. Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Deram provimento ao agravo interno, por maioria, nos termos do voto do 1º Vogal, Juiz Antônio Leite de Pádua.

PJE Agravo Regimental nº 0600328-06.2024. Santa Luzia. Agravante: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Agravada: Deia Maria Reis, Vereadora. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relator: Des. Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Deram provimento ao agravo interno, por maioria, nos termos do voto do 1º Vogal, Juiz Antônio Leite de Pádua.

PJE Embargos de Declaração nº 0600254-20.2021. Belo Horizonte. Embargante: União Brasil – Estadual. Assunto: Prestação de contas de exercício financeiro. Relator: Juiz Carlos Donizetti Ferreira da Silva. Decisão: Acolheram parcialmente os embargos de declaração, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0600831-24.2024. Mathias Lobato. Embargante: Luzinaldo Guimaraes Monte Alto. Embargados: Wilson Mendes Silva e Karla Pessamilio Souza Lopes. Assunto: Condição de elegibilidade - filiação partidária. Relator: Des. Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Rejeitaram os embargos de declaração, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Agravo Regimental nº 0600579-91.2024. Guaraciaba. Agravante: Nilza da Silva Vereadora. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relator: Des. Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Negaram provimento ao agravo interno, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Agravo Regimental nº 0600330-71.2024. Santa Rita de Caldas. Agravante; Karina Kelly Ribeiro, Vereadora. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relator: Des. Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Deram parcial provimento ao agravo interno, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600247-55.2024. Santa Rita de Caldas, Recorrente: Paulo Henrique Fonseca Dias de Carvalho. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Deram parcial provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600540-92.2024. São João Nepomuceno. Recorrente: Leonardo de Oliveira Dutra, Vereador. Eleição 2024. Assunto: Prestação de

contas de candidato. Cargo Vereador. Decisão: Deram parcial provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Agravo Regimental nº 0600787-16.2024. Santo Antônio do Rio Abaixo. Agravante: Comissão Provisória Municipal do Partido. Assunto: Prestação de contas de partido político. Partido político - Órgão de Direção Municipal. Relator: Des. Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Negaram provimento ao agravo interno, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0600797-64.2024. Patrocínio. Embargantes: Coligação Uma Patrocínio Para Todo e outros. Embargados: Wellington Rodrigo Fernandes Prefeito e outros. Eleição 2024. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - Internet. Pesquisa eleitoral - divulgação de pesquisa eleitoral sem prévio registro. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Rejeitaram os embargos de declaração, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600814-14.2024. Três Corações. Recorrente: Luciene Andrade Alves Olympio, Vereadora. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relator: Juiz Carlos Donizetti Ferreira da Silva. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0600482-18.2024. Presidente Bernardes. Embargantes: Mobilização Nacional e Republicanos. Embargados: Luciney Aparecido de Sousa e outros. Assunto: Corrupção ou fraude. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Acolheram parcialmente os embargos de declaração, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600313-16.2024. Betim. Recorrente: Clerisson Batista Pardim, Vereador. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato.

Cargo Vereador. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Deram parcial provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0600337-22.2024. Açucena. Embargantes: Raulisson Moraes, Prefeito e Glauco Sathler Siman, Vice-Prefeito. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Prefeito. Relator: Des. Carlos Henrique Perpétuo Braga. Decisão: Rejeitaram os embargos de declaração, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600606-57.2024. Manga. Recorrente: Marinete Pereira da Silva Cardoso, Vereadora. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600513-54.2024. Padre Carvalho. Recorrente: Cleuza Guimarães Pestana, Vereadora. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relator: Juiz Carlos Donizetti Ferreira da Silva. Decisão: Deram parcial provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600592-60.2024. São Joaquim de Bicas. Recorrente: Adeilson Andrade de Jesus, Vereador. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relator: Juiz Carlos Donizetti Ferreira da Silva. Decisão: Deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0600002-38.2025. Carmo do Rio Claro. Embargante: Elieser de Lima Silva. Embargados: Marcelo Leite dos Reis e outros. Assunto: Corrupção ou Fraude. Relator: Juiz Ricardo Ferreira Barouch. Decisão: Rejeitaram os embargos de declaração, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600518-41.2024. Mário Campos. Recorrentes: Andresa Aparecida Rocha Rodrigues, Prefeito e Josimar Silva Cardoso, Vice-Prefeito. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Prefeito. Relator:

Juiz Ricardo Ferreira Barouch. Decisão: Deram parcial provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600698-69.2024. Muriaé. Recorrentes: Valdinei Lacerda da Silva, Prefeito e Waltecy Rodrigues da Costa Junior, Vice-Prefeito. Eleição 2024. Recorrida: Coligação "Transformando O Presente, Construindo O Futuro". Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - bem público. Relator: Juiz Ricardo Ferreira Barouch. Decisão: Rejeitaram as preliminares de nulidade da sentença e de cerceamento de defesa e, no mérito, deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

Encerrada a sessão.

ATA DA 41ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, REALIZADA EM 10 DE SETEMBRO DE 2025.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR JULIO CÉSAR LORENS. PRESENTES OS EXMOS. SRS. DESEMBARGADOR CARLOS HENRIQUE PERPÉTUO BRAGA, DESEMBARGADOR FEDERAL MIGUEL ANGELO DE ALVARENGA LOPES, JUIZ ANTÔNIO LEITE DE PÁDUA, JUIZ VINICIUS DINIZ MONTEIRO DE BARROS, JUIZ RICARDO FERREIRA BAROUCH, JUIZ CARLOS DONIZETTI FERREIRA DA SILVA E O DR. JOSE JAIRO GOMES, PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL. SECRETÁRIA: BEL^a. ANA CHRISTINA HORTA DIAS. ABERTA A SESSÃO ÀS QUATORZE HORAS, COM A PRESENÇA ACIMA REGISTRADA, FOI APROVADA A ATA DA SESSÃO ANTERIOR.

SAUDAÇÃO AOS ESTUDANTES DA
FACULDADE ASA, DE BRUMADINHO.

O DES.-PRESIDENTE – Gostaria de registrar tanto a presença, como saudar os Professores, Alexandre Brandão e Marcelo Moreno, ambos docentes da Faculdade ASA, de Brumadinho, juntamente com os alunos do 10º período do curso de Direito daquela instituição superior de ensino, os que cá estão acompanhando essa sessão de julgamento, dentro do “Projeto Conhecendo a Justiça Eleitoral”, realizado pela Seção de Pesquisa e Cidadania da Escola Judiciária Eleitoral desta Casa.

Espero que o que sendo presenciado e testemunhado por todos aqui, lhes possa agregar valor à vida. De fato, fui Professor por dezoito anos e sei que à sala de aula levamos cotidianamente uma mensagem, uma teoria, às vezes, uma interpretação pertinente, mas quando chega o alunado aqui fora, as coisas não são como gostaríamos que fossem para os receber e não são mesmo, até porque o Direito está sempre em mudanças, em evolução, acompanhando os passos da sociedade.

Como palavra aos senhores e as senhoras, já no décimo período, falo-lhes então o que se segue.

Vocês que já estão quase formados, com seus planejamentos feitos de véspera, saibam que aquele parlatório ali, aquele púlpito em que o Advogado ou a Advogada faz uso para suas manifestações, é dotado de muita relevância. Ora, apesar de a sustentação oral ser facultativa, digo-lhes que, por vezes, tem mais efeito que a própria petição recursal no processo, porque é o momento em que os causídicos podem focar em questões dotadas de importância, as que, às vezes, terminam perdidas em tantas folhas do recurso interposto. Por isso, afirmo que aquele espaço merece ser muito bem aproveitado, dentro do tempo regimental que se lhe concede para essa ocupação ciosa.

Digo-lhes, ainda, que não subam àquela Tribuna despreparados, não subam. Aqueles que o fazem, saem com sua imagem conspurcada. Ademais, não se deve subir à Tribuna e proceder-se leitura. O Regimento Interno deste Tribunal Regional Eleitoral até nem a permite, mas não entro nesse mérito, porque o tempo pertence ao profissional que dele dispõe, seja para atuar ou para se comprometer. Fica-lhes, então, a mensagem desta Corte eleitoral, a de que devem se ocupar daquela tribuna preparados, evitando a simples leitura e fazendo uma boa sustentação oral em defesa de seu constituinte, podendo, com ela, inclusive, vir a mudar o desate da decisão. É esse o recado. Muito obrigado a todos e a todas, alunos e alunas, pela presença.

O DES. CARLOS HENRIQUE PERPÉTUO BRAGA – Des.-Presidente, gostaria de os cumprimentar e comemorar deles a presença, seja a dos Professores, dos alunos e das alunas da Faculdade ASA, de Brumadinho, nessa nossa sessão de julgamento. Sejam muito bem-vindos.

O JUIZ VINÍCIUS DINIZ MONTEIRO DE BARROS – Des.-Presidente, quero, também, cumprimentar os Professores Alexandre Brandão e Marcelo Moreno da Faculdade ASA, de Brumadinho, e, com essa saudação, fazer com que se sintam abraçados seus alunos e alunas aqui presentes.

O JUIZ RICARDO FERREIRA BAROUCH – Des.-Presidente, também, gostaria de cumprimentar os alunos e alunas da Faculdade ASA, de Brumadinho, capitaneados pelos brilhantes Professores Alexandre Brandão e Marcelo Moreno, contando-lhes a propósito que com este último docente ainda tive a honra de trabalhar. Muito obrigado pela presença de todos e todas.

O JUIZ CARLOS DONIZETTI FERREIRA DA SILVA – Des.-Presidente, quero cumprimentar os Professores, os alunos e as alunas da Faculdade ASA, de Brumadinho.

É uma alegria muito grande ter essa presença discente conosco para comemorar. É preciso, tão exato quanto necessário, que seja difundido, cada vez mais, no meio acadêmico, o trabalho da Justiça Eleitoral, no plano do Poder Judiciário. Verdadeiramente, por não haver uma cadeira específica de Direito Eleitoral, com continuidade de ensinamentos, o aluno passa pelo curso de Direito sem ter o devido conhecimento da matéria e, só ao longo de sua carreira, como Advogado, é que vai descobrir e flertar com o Direito Eleitoral. Neste momento, digo-lhes que busquem pelo conhecimento dessa matéria, pois, é extremamente gratificante dominá-la como seja importante para o funcionamento de todo o sistema democrático brasileiro, principalmente nos tempos em que vivemos. Cumprimento-os todos.

O DR. JOSÉ JAIRO GOMES – Des.-Presidente, gostaria de me dirigir aos alunos e alunas da Faculdade ASA, de Brumadinho, aos Professores Alexandre Brandão e Marcelo Moreno e dizer-lhes o seguinte:

Outro dia, estava lendo um livro intitulado “Ética e Direito”, um dentre os do Filósofo do Direito - talvez um dos maiores do séc. XX -, Chaïm Perelman. Nele,

uma frase de Montesquieu, de seu famoso livro “O Espírito das Leis”, a que não vi, até hoje, ser citada em julgamentos do STF: “a lei liberta”. Ora, esse era um lema na Revolução Francesa. Hoje, os alunos e alunas do curso de Direito que cá estão têm a oportunidade, emérito Des.-Presidente, de estar em um Tribunal Regional Eleitoral, esse órgão do Poder Judiciário cuja função é interpretar, trabalhar e aplicar a Lei. Assim sendo, não há conosco uma forma mágica, Des.-Corregedor. Não há nenhum chapéu para que dele tirássemos soluções mágicas. Aqui estudamos a Lei, analisamos os casos e procuramos aplicar o melhor Direito, sempre respeitando as interpretações de cada um, as que podem ser diversas.

Os alunos e alunas estão tendo a oportunidade de ver o Direito em movimento, a dinâmica do Direito numa área tão sensível como é a do Direito Eleitoral e que tem “causado” tantos problemas e transtornos, não é?! Mas, é essa a oportunidade que o Tribunal tem de mostrar transparência para que as pessoas possam ver como as decisões acontecem e que há um fundamento para todas elas, para que sejam assim e não assado, sob um Colegiado que discute, debate e segue todo um rito processual até a conclusão do *decisum*.

Com essas palavras, parabênizo a Faculdade ASA, de Brumadinho, pela iniciativa. Muito obrigado.

PARABÉNS AO DES.-PRESIDENTE PELO RECEBIMENTO DO COLAR DE MÉRITO MIN. JOSÉ MARIA ALKMIN, COMENDA OFERTADA PELO TCEMG.

O DES. CARLOS HENRIQUE PERPÉTUO BRAGA – Des.-Presidente, gostaria de o cumprimentar pela honraria recebida, na noite de ontem, no Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, tenha sido V. Exa. agraciado com o Colar de Mérito Min. José Maria de Alckimin, pela Corte de Contas deste Estado, com certeza, um reconhecimento justo relevada sua trajetória retilínea tanto como Magistrado, Servidor Público, bem como e acima de tudo, como Cidadão. Então, receba os nossos cumprimentos, certos de que a honraria dignifica não só a trajetória de Vossa Excelência, como, acima de tudo, esse trabalho fecundo que tem liderado neste Tribunal Regional Eleitoral. Parabéns.

O JUIZ ANTÔNIO LEITE DE PÁDUA – Des.-Presidente, gostaria de aderir às palavras proferidas pelo Des. Carlos Henrique Perpétuo Braga com relação à merecida condecoração recebida por V.Exa. do prestigioso TCEMG.

Tenho certeza de que muitas outras virão em razão do profícuo trabalho realizado como em realização por Vossa Excelência. Parabéns.

O JUIZ VINÍCIUS DINIZ MONTEIRO DE BARROS – Des.-Presidente, gostaria de felicitar o estimado Presidente do TCEMG, Conselheiro Durval Ângelo, quem sabiamente destinou a V. Exa. mais uma merecidíssima homenagem, sobretudo, pelo mérito de seu comportamento, sempre simples e humilde. Esperamos que V.Exa. mantenha força, vigor e compromisso com o Serviço Público como o que vem demonstrando ao longo de toda a sua trajetória. Tenho certeza de que os manterá, até o final de seu mandato, para a tranquilidade do povo mineiro em relação ao processo eleitoral e a Democracia neste Estado, em tempos tão difíceis.

Quero, ainda, mencionar, Des.-Presidente, que estive e senti-me muito honrado, no evento de comemoração dos cem anos da UFMG, tenha assistido à uma palestra magistral da Profa. Doutora Margareth Dalcolmo, da Faculdade Nacional de Medicina da UFRJ, quando, lá, todos felicitaram o Tribunal, ficando muito felizes com a nossa presença, certamente por generosidade de Vossa Excelência, estivesse eu apenas representando este Tribunal Regional Eleitoral e assistindo à preleção mais interessante pudesse por nós, bastante seu tema, “Democracia e Universidade”.

Hoje, impossível falar-se em Democracia sem destacar o papel luminar que o Judiciário Eleitoral exerce. E o Poder Judiciário Eleitoral brasileiro exerce e dá exemplo para o mundo, sem nenhuma falsa modéstia. Estamos tranquilos com a Presidência e a Vice-Presidência desta Casa, entregues em mãos tão honrosas, eficientes e comprometidas como as de Vossa Excelência e do Des. Carlos Henrique Perpétuo Braga, respectivamente. Muito obrigado.

O JUIZ RICARDO FERREIRA BAROUCH – Des.-Presidente, apesar de já tê-lo feito, pessoalmente, ainda assim quero cumprimentá-lo pela merecidíssima homenagem que recebeu ao ensejo da comemoração dos noventa anos do TCEMG. Vossa Excelência, sem dúvida, se destaca como Magistrado exemplar, probo, eficiente e sério, tanto assim que dentre outros laureados consigo, vimos o Min. Alexandre de Moraes, o Min. Jorge Messias e os Ministros Sebastião Reis e

Paulo Ribeiro, do STJ. Isso demonstra a importância de V. Exa. para a Judicatura mineira dos nossos dias.

Por tudo isso, parabeno-o e, também, o Presidente do TCEMG, Durval Ângelo, pela feliz escolha. Muito obrigado.

O JUIZ CARLOS DONIZETTI FERREIRA DA SILVA – Des.-Presidente, adiro às manifestações que lhe foram dirigidas, felicitando o Presidente do TCEMG pela merecidíssima homenagem, haja a dizer a propósito que, quando se pinça das Instituições, pessoas que efetivamente representam a comunidade, aí está a grandeza do gesto. Tenho absoluta certeza de que esta homenagem que lhe foi concedida ficará gravada na história dos noventa anos daquele Tribunal de Contas. Parabéns a V. Exa. e ao Presidente do TCEMG, Conselheiro Durval Angelo. Muito obrigado.

O DR. JOSÉ JAIRO GOMES – Des.-Presidente, cumprimento V. Exa. pela condecoração recebida do TCEMG, como ainda parabeno o Tribunal de Contas, porque esse Colar de Mérito diz tanto sobre o homenageado como sobre o homenageador. Ao escolhê-lo para esse honroso prêmio, o TCEMG mostra a seriedade de seus procedimentos, o que nos alegra a todos e mais por escolher uma pessoa com a vocação de Vossa Excelência, pendor de uma vida dedicada à Magistratura e de entrega à performar a melhor distribuição de Justiça. Então, tanto parabeno V. Exa. como felicito o TCEMG. Muito obrigado.

O DES.-PRESIDENTE – Cumprimento o Dr. José Jairo Gomes, quem a nós, em breve, nos deixará, encerrando seu profícuo mandato, com relevantes serviços prestados à Justiça Eleitoral mineira. No momento adequado, faremos para S.Exa. uma despedida à altura.

Muito obrigado.

O DES. CARLOS HENRIQUE PERPÉTUO BRAGA – Des.-Presidente, gostaria de dizer do sentimento de perda indelével desta Casa, considerando que se avizinha a saída do Procurador Regional Eleitoral José Jairo Gomes, um profissional que se notabiliza pela simplicidade, pela dignidade e pelo vasto

conhecimento, sendo interessante destacar que S.Exa. consegue congrega todas essas qualidades com um invulgar desembaraço, uma absoluta transparência e fluida tranquilidade no ato de ensinar. Imagino que, quando nos ouve cometendo algum deslize, um no que eventualmente possamos incorrer, S. Exa. apenas deve sorrir por dentro e, sem maiores comentários, no alto da sua bondade e da sua sabedoria, perdoar-nos todos.

Então, adianto meu sincero reconhecimento pelo homem e meu agradecimento especial por tanto dele ter-me aproveitado, sendo minha a honra de ter composto este Tribunal Regional Eleitoral com uma pessoa da grandeza moral e intelectual, como o Dr. José Jairo Gomes.

De todo modo, quero dizer da alegria de ter, em breve entre nós, mais propriamente dito, a partir de 1º/11/2025, o Dr. Tarcísio Henriques como novo titular da Procuradoria Regional Eleitoral, por que um profissional talhado para o cargo, com vasta experiência, inclusive política, dado que já foi Prefeito, então, à altura dos desafios que enfrentará. Muito obrigado.

O JUIZ ANTÔNIO LEITE DE PÁDUA – Des.-Presidente, pois, é com muito pesar que aguardamos a despedida do Dr. José Jairo Gomes, quem sempre nos brinda com sua presença agradável, sua tranquilidade e seus pareceres muito bem elaborados, pelo que sentiremos falta de tudo isso. Muito obrigado.

O JUIZ VINÍCIUS DINIZ MONTEIRO DE BARROS – Des.-Presidente, o Prof. José Jairo Gomes, quem ficou imortalizado neste Tribunal Regional Eleitoral como o nosso Carlos Drumond de Andrade, irá nos deixar aos 1º/11/2025. Feliz desta Corte que pode contar com sua presença, tenham sido poucas mais que o puderam, pontuando-se aqui o TREDF e o TSE.

Assim, feliz de nós que tivemos, na atuação essencial do Ministério Público Eleitoral, uma pessoa do cabedal intelectual e com a envergadura moral de Sua Excelência. Evidentemente, sem nenhum demérito do estimadíssimo Procurador Tarcísio Henriques, doutor em Direito pela PUCMG, com quem até costume brincar que é o mais Defensor de todos os Procuradores da República, porque sempre se refere com muito carinho à Defensoria Pública e à trajetória de seu pai pelos hipossuficientes.

Dr. José Jairo Gomes deixará, aqui, um vazio enorme. Esperamos que essa pausa no exercício das suas atribuições, diante do Judiciário Eleitoral mineiro, se dê por razão mais nobre possa haver, como seja a de ficar mais tempo com a família e com seus entes queridos, porque a vida é fugaz, ao que a rápida passagem daqueles

que aqui atuam lembra-nos a todo momento. Então, que acatemos a sua decisão, reste-nos apenas o lamento do vazio, esse que, certamente, ficará no lugar da convivência cotidiana e das manifestações sempre judiciosas de Sua Excelência. Muito obrigado.

O JUIZ RICARDO FERREIRA BAROUCH – Des.-Presidente, ao estimado Procurador Regional Eleitoral, Dr. José Jairo Gomes, quem nos traz muito conforto diante de seus belíssimos, seguros e bem fundamentados pareceres para proceder, fica o nosso agradecimento.

S. Exa. qualifica a nossa prestação jurisdicional, pacifica as nossas dúvidas jurídicas - as que eventualmente temos -, através dos seus elucidativos pareceres, pelo que sua saída será uma grande perda, embora tenha a certeza de que o Dr. Tarcísio Henriques, quem o substituíra, também trará grande subsídio para esta Corte, tendo sido meu colega de faculdade, sabendo-o por isso pessoa muito capacitada, ainda que o fato de S. Exa. nos deixar, esteja sendo muito sentida para todos nós, ressentidos estejamos. Muito obrigado.

O JUIZ CARLOS DONIZETTI FERREIRA DA SILVA – Des.-Presidente, quero dirigir-me ao Dr. José Jairo Gomes para dizer-lhe que de si não vou me despedir. Terminantemente, recuso-me a fazê-lo, pois ainda temos quarenta e cinco dias para desfrutar de sua presença, nesta Corte. E, neste tempo, vamos paulatinamente nos despedindo desse namoro antigo com Sua Excelência, sendo preciso o que façamos de forma tranquila, para que não haja traumas, quando à sua ausência nos confortarão suas obras, as que estarão sempre a nos socorrer. Por tudo isso, quero felicitá-lo pelos pareceres sempre muito bem elaborados, feitos com muita sabedoria. A minha despedida será a tempo e hora. Muito obrigado.

O DR. JOSÉ JAIRO GOMES – Des.-Presidente, gostaria de agradecer às manifestações de todos os eméritos Juízes desta Corte. Ora, o Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais tem isso, não havendo nele um exercício de função permanente, pelo que depois que se chega, passados dois anos, se despede. É mais ou menos, Juiz Vinícius Diniz Monteiro de Barros, como aquele dito famoso de Heráclito de Éfeso: “ninguém se banha na mesma água do rio mais de uma vez”. Nada é permanente, pois, e, no Eleitoral, ninguém permanece, embora seja uma matéria muito interessante e sedutora. Acho-a uma das mais aliciantes por requerer uma consciência superior de interdisciplinaridade, dado que uma coisa é estudar-se o Direito Penal, o Direito Processual Civil, o Direito Tributário e outra

é dispor-se diante de todo esse conjunto de temáticas e, num ambiente de interrelação, proceder entendimento, que é o que forma o microssistema jurídico de toda a Justiça Eleitoral. Por ela, é preciso, por ela mesmo, abeberar-se em diversas fontes, o que a faz bastante interessante.

Quero – repito -, agradecer a todos pela gentileza das palavras. Sinto-me muito honrado. Muito obrigado.

Julgamentos

PJE Recurso Eleitoral nº 0600509-96.2024. Uberaba. Recorrentes: Elisa Gonçalves de Araújo, Prefeito e Jose Mauricio de Sa Junior, Vice-Prefeito. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Prefeito. Relator: Juiz Ricardo Ferreira Barouch. Decisão: Adiado para a sessão de 16/9/25.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600282-98.2024.6. Mutum (Retorno de vista). Recorrentes: Elizeu Rodrigues Vieira, Vereador e outros. Eleição 2024. Recorridos: Reinaldo Luiz da Silva, Vereador e outros. Eleição 2024. Assunto: Corrupção ou fraude. Relator: Juiz Carlos Donizetti Ferreira da Silva. Decisão: Renovado o pedido de vista do Juiz Vinícius Monteiro de Barros para o dia 16/9/25. (Inscreveram-se para assistir ao julgamento: Dr. Raimundo Candido Neto, Dr. Mauro Jorge de Paula Bomfim e Dr. Aeliton Pontes Matos Junior).

PJE Recurso Criminal Eleitoral nº 0600019-88.2020. Itabirito. Recorrente: Otácio João de Souza. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Falsidade Ideológica. Ação Penal. Relator: Juiz Ricardo Ferreira Barouch. Decisão: À unanimidade, deram provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. Ausente justificadamente o Des. Miguel Angelo. (Inscreveu-se para assistir ao julgamento: Dr. Felipe Bernardo Furtado Soares).

PJE Recurso Criminal Eleitoral nº 0600567-63.2024. Carandaí. Recorrente: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Recorridos: Israel Luiz Baeta

Alves de Souza e outros. Assunto: Divulgação de propaganda eleitoral no dia da eleição. Relator: Juiz Carlos Donizetti Ferreira da Silva. Decisão: À unanimidade, rejeitaram a preliminar e, no mérito, negaram provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. Ausente justificadamente o Des. Miguel Angelo. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. Athos Freitas Fernandes Souza).

PJE Inquérito Policial nº 0600101-91.2025. Tapira. Interessado: Maura Assunção de Melo Pontes Assunto: Corrupção Eleitoral. Relator: Juiz Carlos Donizetti Ferreira da Silva. Decisão: Por maioria, ratificaram a autorização para instauração do inquérito, bem como das diligências já determinadas, indeferiram o pedido de suspensão do inquérito policial, bem como a limitação genérica das diligências investigativas e determinaram a juntada e o encaminhamento da petição e documentos apresentados pela defesa à autoridade policial, nos termos do voto do Relator. Ausente justificadamente o Des. Miguel Angelo. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. Emanuel Victor Utsch Leite).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600001-02.2025. (Processo sigiloso). Lagoa dos Patos. Retorno de vista do Des. Carlos Henrique Perpétuo Braga. Relator: Des. Miguel Angelo de Alvarenga Lopes Decisão: À unanimidade e de ofício, acolheram a preliminar de ilegitimidade passiva e julgaram extinto o processo, sem resolução do mérito, em relação ao PODEMOS e, no mérito, por maioria, deram provimento ao recurso, nos termos do voto do 2º Vogal, Juiz Vinícius Monteiro de Barros.

PJE Mandado de Segurança Cível nº 0600523-20.2025. Conceição do Pará. Impetrantes: Hamilton Torres de Freitas e outros. Litisconsorte: Procópio Celso de Freitas. Impetrado: Juízo da 219ª Zona Eleitoral de Pitangui. Assunto: Abuso de poder econômico. Relator: Des. Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: À unanimidade, rejeitaram a prejudicial de decadência, indeferiram o pedido de inclusão do investigante como litisconsorte passivo e, no mérito, concederam a segurança, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. Rodrigo Rocha da Silva). (Inscreveu-se para assistir ao julgamento: Dr. Claudio da Silva).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600786-26.2024. São Félix de Minas. Recorrente: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Recorridos: Silvanir Moreira dos Santos e outros. Assunto: Abuso de poder político/autoridade. Corrupção ou fraude. Relator: Des. Miguel Angelo de Alvarenga Lopes Decisão: À unanimidade, acolheram a preliminar de nulidade da sentença, declararam a nulidade da sentença e determinaram o retorno dos autos ao juízo eleitoral de origem, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para assistir ao julgamento: Dr. Rafael de Paiva Sousa).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600947-53.2024. Mesquita. Retorno de vista do Juiz Juiz Carlos Donizetti. Recorrentes: Adão Fernandes Rosa. Recorridos: Valder Dias Duarte e outros. Assunto: Corrupção ou fraude. Relator: Juiz Ricardo Ferreira Barouch. Decisão: Por maioria, deram provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. (Inscreveram-se para assistir ao julgamento: Dr. Flaviano Dueli de Souza e Dr. Vitor Ferreira Silva).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600793-18.2024. Galiléia. Recorrentes: Roberto Ferreira da Silva e Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Recorridos: Jose Geraldo Boareto Santos e outros. Assunto: Corrupção ou Fraude. Abuso de poder político/autoridade. Relator: Juiz Carlos Donizetti Ferreira da Silva. Decisão: À unanimidade, acolheram as preliminares de nulidade da sentença, anularam o processo a partir da sentença e determinaram o retorno dos autos à Zona Eleitoral de origem, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para assistir ao julgamento: Dr. Flaviano Dueli de Souza).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600379-58.2024. Indaiabira. Recorrente: Unidos Para Renovação. Recorridos: Vanderlucio de Oliveira e outros. Assunto: Abuso de poder econômico. Captação Ilícita de Sufrágio. Relator: Des. Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: À unanimidade, rejeitaram as preliminares e indeferiram requerimento de produção de provas e, no mérito, negaram provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. Gabriel Junior Ferreira Silva).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600524-03.2024. Espera Feliz. Recorrente: Gilmar Reis. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto:

Abuso de poder político/autoridade. Conduta vedada ao agente público. Relator: Juiz Ricardo Ferreira Barouch. Decisão: À unanimidade, rejeitaram a prejudicial de mérito e, no mérito, deram provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. Lucas Tavares Mourão).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600822-25.2024. Caputira. Recorrente: Marcus Vinicius de Souza. Recorridos: Samuel Lopes da Silva e outros. Assunto: Abuso de poder político/autoridade. Conduta vedada ao agente público. Relator: Des. Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: À unanimidade, rejeitaram a preliminar de violação do devido processo legal, de ampla defesa e do contraditório e, no mérito, negaram provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. Rafael de Paiva Sousa).

PJE Recurso Eleitoral nº 0601245-66.2024. Ubaporanga. Recorrentes: Glaucia Ribet da Silva e outros. Recorridos: Partido Liberal e outros. Assunto: Corrupção ou fraude. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: À unanimidade, rejeitaram a preliminar de nulidade da citação por hora certa, acolheram a preliminar de cerceamento de defesa, declararam a nulidade dos atos procedimentais desde o indeferimento da produção de prova testemunhal, inclusive da sentença, e determinaram o retorno dos autos à origem, nos termos do voto do Relator. (Inscreveram-se para sustentação oral: Dr. Vitor Ferreira Silva e Dr. Jose Roberto de Mendonça Junior).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600614-70.2024. Ipatinga. Recorrente: Comissão Provisória Municipal do Partido Democrático Trabalhista. Recorridos: Michael Simon Carvalho Silva e outros. Assunto: Corrupção ou fraude. Abuso de poder político/autoridade. Relator: Juiz Carlos Donizetti Ferreira da Silva. Decisão: Após sustentações orais proferidas pelos senhores Flaviano Dueli de Souza e Felipe de Oliveira Almeida, pediu vista o Relator "sine die". (Inscreveram-se para sustentação oral: Drs. Flaviano Dueli de Souza e Felipe de Oliveira Almeida).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600319-89.2024. Comendador Gomes. Recorrente: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Recorridos: Aniron Pereira da Costa Junior e outros. Assunto: Corrupção ou fraude. Relator: Juiz Vinicius

Diniz Monteiro de Barros. Decisão: À unanimidade, negaram ao provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. Gustavo Davanco Nardi).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600784-56.2024. Mendes Pimentel. Recorrente: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Recorridos: Paulo Antônio de Souza e Eliel Pedro Feliciano. Assunto: Abuso de poder político/autoridade. Conduta vedada ao agente público. Captação Ilícita de Sufrágio. Relator: Juiz Carlos Donizetti Ferreira da Silva. Decisão: À unanimidade, rejeitaram as preliminares, acolheram a preliminar de violação ao devido processo legal e anularam a sentença e aplicando a teoria da causa madura, deram parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. Auack Natan Moreira de Oliveira Reis).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600006-44.2025. Juiz de Fora. Retorno de vista do Des. Carlos Henrique Perpétuo Braga. Recorrente: Partido Missão. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Registro de partido político. Relator: Des. Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Por maioria, rejeitaram a preliminar arguida de ofício pelo Relator e, por maioria, negaram provimento ao recurso, nos termos do voto do 5º Vogal, Des. Carlos Henrique Perpétuo Braga, designado para tanto como Relator para o acórdão, já que o Relator original foi integralmente vencido.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600263-06.2024. Juiz de Fora. Retorno de vista do Des. Carlos Henrique Perpétuo Braga. Recorrente: Partido Missão. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Registro de partido político. Relator: Des. Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Por maioria, em reposicionamento de votos, rejeitaram a preliminar suscitada de ofício pelo Relator e, quanto ao mérito, por maioria, deram parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do 5º Vogal, Des. Carlos Henrique Perpétuo Braga.

PJE Recurso Eleitoral nº 0601067-40.2024. Pouso Alegre. Retorno de vista do Des. Carlos Henrique Perpétuo Braga. Recorrente: Coligação Republicanos-PSD-AVANTE-PODEMOS-PSB-MDB-PP. Recorrido: responsável pelas páginas, no Facebook (fb.com/pousoalegremilgrau) e no Instagram @pousoalegremilgrau. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral – Internet. Relator: Juiz Ricardo Ferreira Barouch. Decisão: Renovado o pedido de vista do Des. Carlos Henrique Perpétuo Braga para o dia 1º/10/2025.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600601-49.2024. Pocrane. Recorrente: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Recorrido: Edgar Joelson de Paula Costa. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - extemporânea/antecipada. Propaganda política - propaganda eleitoral - banner/cartaz/faixa. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: À unanimidade, negaram ao provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Criminal Eleitoral nº 0600011-80.2022. Ibirité. Recorrente: Rogerio Cesar da Silva. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Inscrição fraudulenta. Relator: Juiz Ricardo Ferreira Barouch. Decisão: À unanimidade, negaram ao provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Em Sentido Estrito nº 0600477-15.2024. Nova Ponte. (Processo sigiloso). Relator: Juiz Ricardo Ferreira Barouch. Decisão: À unanimidade, negaram ao provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600552-60.2024. Jeceaba. Recorrentes: Luciano Augusto Pereira e outros. Recorridos: Braz Alziro de Rezende Chaves e outros. Assunto: Corrupção ou fraude. Abuso de poder político/autoridade. Relator: Des. Carlos Henrique Perpétuo Braga. Decisão: Após o Relator e o 1º Vogal darem parcial provimento ao recurso e o 2º e o 3º Vogais negarem provimento, pediu vista o 4º Vogal, Juiz Ricardo Barouch, para o dia 24/9/25.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600780-19.2024. São Geraldo do Baixio. Recorrente: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Recorridos: Milvio Murta Junior e outros. Assunto: Abuso de poder político/autoridade. Corrupção ou

fraude. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: À unanimidade, acolheram a preliminar, anularam a sentença e determinaram o retorno dos autos ao juízo de origem, nos termos do voto do Relator.

PJE Petição Cível nº 0600790-63.2024. São Geraldo do Baixio. Recorrente: Promotor Eleitoral do Estado de Minas Gerais. Representante: Ministério Público do Estado de Minas Gerais. Recorridos: Raimilson Venâncio da Cruz e outros. Assunto: Abuso de poder político/autoridade. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: À unanimidade, acolheram a preliminar, anularam a sentença e determinaram o retorno dos autos ao juízo de origem, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600785-41.2024. São Félix de Minas. Recorrente: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Recorridos: Marta das Dores Gonçalves Carmo e outros. Assunto: Corrupção ou fraude. Abuso de poder político/autoridade. Relator: Des. Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: À unanimidade, rejeitaram a preliminar de não cabimento da AIJE, acolheram a preliminar de nulidade da sentença, declararam nula a sentença e determinaram o retorno dos autos ao juízo de origem, nos termos do voto do Relator.

NADA MAIS HAVENDO QUE TRATAR, A PRESIDÊNCIA DEU POR ENCERRADA A SESSÃO, CONVOCANDO A PRÓXIMA PARA O MESMO DIA.

ATA DA 26ª SESSÃO ADMINISTRATIVA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, REALIZADA EM 10 DE SETEMBRO DE 2025.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR JULIO CÉSAR LORENS. PRESENTES OS EXMOS. SRS. DESEMBARGADOR CARLOS HENRIQUE PERPÉTUO BRAGA, DESEMBARGADOR FEDERAL MIGUEL ANGELO DE ALVARENGA LOPES, JUIZ ANTÔNIO LEITE DE

PÁDUA, JUIZ VINICIUS DINIZ MONTEIRO DE BARROS, JUIZ RICARDO FERREIRA BAROUCH, JUIZ CARLOS DONIZETTI FERREIRA DA SILVA E O DR. JOSE JAIRO GOMES, PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL. SECRETÁRIA: BEL^a. ANA CHRISTINA HORTA DIAS.

Julgamentos

PJE Processo Administrativo nº 0600626-27.2025. Belo Horizonte. Interessado: Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Minuta de Resolução que "Dispõe sobre o Sistema de Gerenciamento de Propaganda Partidária SisAntena, no Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, e dá outras providências". Relator: Desembargador Julio César Lorens. Decisão: Aprovaram a Resolução nº 1.308/2025, à unanimidade.

NADA MAIS HAVENDO QUE TRATAR, A PRESIDÊNCIA DEU POR ENCERRADA A SESSÃO, CONVOCANDO A PRÓXIMA PARA O DIA 16 DE SETEMBRO, ÀS 14 HORAS.

ATA DA 26ª SESSÃO ORDINÁRIA POR MEIO ELETRÔNICO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, INICIADA EM 5 DE SETEMBRO DE 2025 E COM ENCERRAMENTO NO DIA 10 DE SETEMBRO DE 2025.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR JULIO CÉSAR LORENS. PRESENTES OS EXMOS. SRS. DESEMBARGADOR CARLOS HENRIQUE PERPÉTUO BRAGA, DESEMBARGADOR FEDERAL MIGUEL ANGELO DE ALVARENGA LOPES, JUIZ ANTÔNIO LEITE DE PÁDUA, JUIZ VINICIUS DINIZ MONTEIRO DE BARROS, JUIZ RICARDO FERREIRA BAROUCH, JUIZ CARLOS DONIZETTI FERREIRA DA SILVA E O DR. JOSE JAIRO GOMES, PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL.

Processos

PJE Embargos de Declaração nº 0600433-53.2024. Ribeirão das Neves. Embargantes: Vanderlei da Rocha Teixeira, Vice-Prefeito e Tulio Martins Raposo, Prefeito. Eleição 2024. Terceiros Interessados: Vanderlei da Rocha Teixeira e Tulio Martins Raposo. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Prefeito. Relator: Juiz Ricardo Ferreira Barouch. Decisão: Retirado da sessão por meio eletrônico de 5/9/2025 para inclusão na sessão por meio eletrônico de 19/9/2025, por despacho do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0600341-34.2025. São Joaquim de Bicas. Embargantes: Antônio Augusto Resende Maia e outros. Assunto: Abuso de poder político/autoridade. Abuso de poder econômico. Relator: Juiz Carlos Donizetti Ferreira da Silva. Decisão: Processo retirado da sessão por meio eletrônico para inclusão em sessão híbrida, por despacho do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0600341-34.2025. São Joaquim de Bicas. Embargante: Waldir Lima Nobre. Embargada: Coligação São Joaquim de Bicas Merece Muito Mais. Assunto: Abuso de poder político/autoridade. Abuso de poder econômico. Relator: Juiz Carlos Donizetti Ferreira da Silva. Decisão: Processo retirado da sessão por meio eletrônico para inclusão em sessão híbrida, por despacho do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600509-96.2024. Uberaba. Recorrentes: Elisa Goncalves de Araújo, Prefeita e Jose Mauricio de Sa Junior, Vice-Prefeito. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Prefeito. Relator: Juiz Ricardo Ferreira Barouch. Decisão: Processo retirado da sessão por meio eletrônico para inclusão na sessão híbrida de 10/9/2025, por despacho do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600272-76.2024. Alterosa. Recorrente: Donizete Aparecido da Silva, Vereador. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relator: Juiz Ricardo Ferreira Barouch. Decisão: Deram parcial provimento ao recurso, por maioria, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600236-34.2024. Alterosa. Recorrente: Jose Donizete Teodoro, Vereador. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relator: Juiz Ricardo Ferreira Barouch. Decisão: Deram parcial provimento ao recurso, por maioria, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600371-18.2024. Nanuque. Retorno de vista do Juiz Ricardo Barouch. Recorrente: Djalma Moreira, Vereador. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Negaram provimento ao recurso, por maioria, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0600682-28.2024. Barão de Cocais. Embargante: Marden Ricardo Leite Chaves. Embargada: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Abuso de poder político/autoridade. Captação Ilícita de Sufrágio. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Renovado o pedido de vista do Presidente para o dia 12/9/2025.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600691-16.2024. Três Corações. Interessada: Janaina Aparecida Martins, Vereadora. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600651-47.2024. Paracatu. Recorrente: Eleição 2024. Olavo Remígio Conde, Prefeito. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Prefeito. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600267-53.2024. Monte Carmelo. Recorrente: Eliane Maria Filho Rodrigues, Vereadora. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600827-13.2024. Três Corações Recorrente: Marco Antônio Silva, Vereador. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de

candidato. Cargo Vereador. Relator: Juiz Carlos Donizetti Ferreira da Silva. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0600001-27.2025. Governador Valadares. Embargante: Emanuel Severino de Miranda, Vereador. Eleição 2024. Embargados: Jamir Calili Ribeiro, Vereador e Geisa Luana da Silva, Vereadora. Assunto: Abuso de poder econômico. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Rejeitaram os embargos declaratórios, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0600002-12.2025. Governador Valadares. Embargante: Partido Renovador Trabalhista Brasileiro – Municipal. Embargados: Jamir Calili Ribeiro Vereador e Geisa Luana da Silva, Vereadora. Assunto: Abuso de poder econômico. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Rejeitaram os embargos declaratórios, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600107-54.2024. Belo Horizonte. Recorrente: André Sol Rocha Mendes, Vereador. Eleição 2024. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Agravo Regimental nº 0600158-83.2024. Belo Horizonte. Agravante: Antônio Carlos da Silva, Vereador. Eleição 2024. Agravada Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relator: Juiz Ricardo Ferreira Barouch. Decisão: Negaram provimento ao agravo interno, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0600971-35.2024. Lambari. Embargante: Jose Joaquim dos Reis. Embargada: Aparecida Cristina Alves. Assunto: Corrupção ou fraude. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Rejeitaram os embargos de declaração, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600810-74.2024. Três Corações. Recorrente: Carlos Jose da Silva, Vereador. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relator: Juiz Carlos Donizetti Ferreira da Silva. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0600773-33.2024. São José do Jacuri. Embargante: Maria da Conceição Oliveira Alves. Embargados: Sebastião Batista de Sousa e outros. Assunto: Corrupção ou fraude. Relator: Juiz Ricardo Ferreira Barouch. Decisão: Rejeitaram os embargos de declaração, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600581-71.2024. Lagoa Santa. Recorrente: "Lagoa Santa no Rumo Certo". Recorridos: Lagoa News Comunicação LTDA e Ação Efetiva Consultoria e Comunicação Eireli. Assunto: Pesquisa eleitoral - registro de pesquisa eleitoral. Relator: Juiz Ricardo Ferreira Barouch. Decisão: Deram provimento ao recurso para cassar a sentença que extinguiu o feito, sem resolução de mérito e, estando a causa madura, julgaram improcedente o pedido da representação, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

Encerrada a sessão.

ATA DA 40ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, REALIZADA EM 2 DE SETEMBRO DE 2025.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR JULIO CÉSAR LORENS. PRESENTES OS EXMOS. SRS. DESEMBARGADOR CARLOS HENRIQUE PERPÉTUO BRAGA, DESEMBARGADOR FEDERAL MIGUEL ANGELO DE ALVARENGA LOPES, JUIZ ANTÔNIO LEITE DE PÁDUA, JUIZ VINICIUS DINIZ MONTEIRO DE BARROS, JUIZ RICARDO FERREIRA BAROUCH, JUIZ CARLOS DONIZETTI FERREIRA DA SILVA E O DR. JOSE JAIRO GOMES, PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL.

SECRETÁRIA: BEL^a. ANA CHRISTINA HORTA DIAS. ABERTA A SESSÃO ÀS QUATORZE HORAS, COM A PRESENÇA ACIMA REGISTRADA, FOI APROVADA A ATA DA SESSÃO ANTERIOR

O JUIZ RICARDO FERREIRA BAROUCH – Sr. Des.-Presidente, gostaria de propor à Corte um voto de congratulações em razão de inauguração do Memorial da Imigração Libanesa, que será realizada no Clube Libanês hoje, dia 2 de setembro, às 19h, por uma iniciativa da Fundação Libanesa de Minas Gerais. Essa ação, capitaneada pelo ilustre advogado Dr. Frederico Abourachid, busca, de fato, rememorar e sacramentar esta importante imigração libanesa no nosso estado.

Também sou descendente de libanês, pelo que gostaria de propor à Corte este voto de congratulações pela inauguração do Memorial da Imigração Libanesa.

O DES.-PRESIDENTE – Perfeitamente. Com a adesão da Corte, ficam registradas as manifestações de congratulações, com encaminhamento de ofício à Fundação Libanesa.

Julgamentos

PJE Mandado de Segurança Cível nº 0600146-49.2025. Montes Claros. (Feito adiado). Impetrantes: Igor Gustavo Dias, Cecilia Meireles Ferreira e outros. Impetrado: Juízo da 317ª Zona Eleitoral de Montes Claros. Litisconsorte: Valdecy Fagundes de Oliveira. Assunto: Corrupção ou fraude. Relator: Juiz Ricardo Ferreira Barouch. Decisão: À unanimidade, concederam parcialmente a ordem, nos termos do voto do Relator. (Inscreveram-se para sustentação oral: Dr. Christoff Rafael Gomes Freitas e Dr. Fabricio Souza Duarte).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600991-52.2024. Governador Valadares. (Retorno de vista do Juiz Ricardo Barouch). Recorrentes: Paula Damasceno Crepaldi,

Vereadora e outros. Eleição 2024. Recorridos: Antônio Carlos de Souza Vereador e outros. Eleição 2024. Assunto: Corrupção ou fraude. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: À unanimidade, rejeitaram a preliminar de ausência de dialeticidade recursal e, quanto ao mérito, após o Relator, o 1º, o 2º e o 3º Vogais negarem provimento ao recurso, os dois últimos acompanhando a divergência quanto à fundamentação do 1º Vogal, pediu vista o 4º Vogal, Des. Carlos Henrique Perpétuo Braga, para o dia 24/9/25. (Inscreveram-se para assistir ao julgamento: Dr. Raimundo Candido Neto, Dra. Maria Andreia Lemos e Dr. Jayson Keyby Pinho Castro).

PJE Recurso Contra Expedição de Diploma nº 0600662-11.2024. São João Evangelista. (Feito adiado). Recorrentes: Alex da Cunha Pimenta Filho e outros. Recorridos: Jose Afonso Sobrinho e outros. Assunto: Diplomação. Inelegibilidade. Condenação criminal por órgão colegiado ou transitada em julgado. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Após o Relator rejeitar a preliminar de suspensão do processo e, no mérito, julgar improcedentes os pedidos e, também, indeferir pedido de condenação por litigância de má-fé, suscitou o 1º Vogal, matéria de prejudicialidade de ordem, no sentido de que os autos fossem baixados em diligência para emissão de certidão conclusiva que, por maioria, foi acolhida. (Inscreveram-se para assistir ao julgamento: Dr. Warley Vianey Gomes Maia e Dr. José Sad Junior).

PJE Embargos de Declaração nº 0600828-19.2024. Martins Soares. (Processo veio adiado da sessão por meio eletrônico para inclusão em sessão híbrida). Embargantes: Paulo Sergio Pereira e outros. Assunto: Abuso de poder econômico. Abuso de poder político/autoridade. Relator: Des. Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: À unanimidade, rejeitaram as preliminares de inépcia dos primeiros embargos declaratórios e de não conhecimento dos segundos embargos e, no mérito, rejeitaram ambos os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para assistir ao julgamento: Dr. Mauro Jorge de Paula Bomfim).

Embargos de Declaração nº 0600828-19.2024 Martins Soares. (Processo veio adiado da sessão por meio eletrônico para inclusão em sessão híbrida). Embargante: Alex Sandro Franco de Andrade e outros. Assunto: Abuso de poder

econômico. Abuso de poder político/autoridade. Relator: Des. Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: À unanimidade, rejeitaram as preliminares de inépcia dos primeiros embargos declaratórios e de não conhecimento dos segundos embargos e, no mérito, rejeitaram ambos os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para assistir ao julgamento: Dr. Alan Augusto Santos).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600510-83.2024. Presidente Bernardes. Retorno de vista. Recorrentes: Mobilização Nacional e outros. Recorridos: Odair Jose Teixeira e outros. Assunto: Corrupção ou fraude. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: À unanimidade, negaram provimento ao recurso, nos termos do voto do 3º Vogal, Carlos Donizetti Ferreira da Silva. (Inscreveram-se para assistir ao julgamento: Dr. Sebastião Jose Barbosa e Dr. José Sad Junior).

PJE Recurso Eleitoral nº 0601091-58.2024. Diamantina. Recorrente: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Recorridos: Geraldo da Silva Macedo e outros. Assunto: Corrupção ou fraude. Abuso de poder político/autoridade. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Acolheram, por maioria, a preliminar de nulidade da sentença por falta de fundamentação, suscitada de ofício pelo 4º Vogal, Des. Carlos Henrique Perpétuo Braga, e determinaram o retorno dos autos à origem para regular processamento. (Inscreveu-se para sustentação oral: Mauro Jorge de Paula Bomfim).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600282-98.2024. Mutum. Recorrente: Devair Horácio Coelho, Vereador e outros. Eleição 2024. Recorrido: Reinaldo Luiz da Silva, Vereador e outros. Assunto: Corrupção ou fraude. Relator: Juiz Carlos Donizetti Ferreira da Silva. Decisão: Após o Relator, o 1º, o 2º e o 3º Vogais rejeitarem a preliminar de nulidade da sentença, não conhecerem das demais questões arguidas como preliminares e, no mérito, darem provimento ao recurso, pediu vista o 4º Vogal, Juiz Vinícius Monteiro de Barros, para o dia 10/9/25. (Inscreveram-se para sustentação oral: Dr. Raimundo Candido Neto, Dr. Mauro Jorge de Paula Bomfim e Dr. Aeliton Pontes Matos Junior).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600431-80.2024. São João do Oriente. Recorrente: Federação PSDB/Cidadania. Recorridos: Joaquim Coelho da Silva, Prefeito e

outros. Eleição 2024. Assunto: Abuso. Uso indevido de meio de comunicação social. Conduta vedada ao agente público. Relator: Juiz Carlos Donizetti Ferreira da Silva. Decisão: À unanimidade, deram parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. Mauro Jorge de Paula Bomfim).

PJE Recurso Eleitoral nº 0601360-33.2024. Rosário da Limeira. Recorrentes: Diretório Municipal do Partido da Social Democracia Brasileira - PSDB e outros. Recorridos: Cristovam Gonzaga da Luz e outros. Assunto: Abuso de poder econômico. Captação Ilícita de Sufrágio. Relator: Juiz Carlos Donizetti Ferreira da Silva. Decisão: Após o Relator rejeitar a preliminar de ilegitimidade ativa 'ad causam' do PSDB e negar provimento ao recurso, pediu vista o 1º Vogal, Des. Carlos Henrique Perpétuo Braga, para o dia 24/9/25. (Inscreveram-se para sustentação oral: Dr. Aeliton Pontes Matos Junior e Dr. Guilherme Gosling de Oliveira Lott Lage).

PJE Recurso Eleitoral nº 0601355-11.2024. Rosário da Limeira. Recorrentes: Diretório Municipal do Partido da Social Democracia Brasileira - PSDB e outros. Recorridos: Raissa Valeria Vital e outros. Assunto: Abuso de poder econômico. Captação Ilícita de Sufrágio. Relator: Juiz Carlos Donizetti Ferreira da Silva. Decisão: Após o Relator não conhecer do recurso do Diretório Municipal do PSDB e da Coligação "Experiência e Competência a Serviço do Povo" por ausência de interesse jurídico, indeferir o pedido de assistência, por ausência de interesse jurídico, rejeitar a preliminar de nulidade por cerceamento de produção de provas, e, no mérito, negar provimento ao recurso do Ministério Público Eleitoral, pediu vista o 1º Vogal, Des. Carlos Henrique Perpétuo Braga, para o dia 24/9/25. (Inscreveram-se para sustentação oral: Dr. Guilherme Gosling de Oliveira Lott Lage e Dr. Aeliton Pontes Matos Junior).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600762-79.2024. Guiricema. Recorrentes: Jose Oscar Ferraz e Carlos Magno de Moura. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Abuso de poder político/autoridade. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: À unanimidade, deram provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. Guilherme Gosling de Oliveira Lott Lage).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600750-53.2024. Sarzedo. Recorrente: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Recorridos: Eliane Henriques do Prado Almeida e Paulo Geovani Barbosa Pereira. Assunto: Abuso de poder político/autoridade. Relator: Juiz Carlos Donizetti Ferreira da Silva. Decisão: À unanimidade, negaram provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. Raimundo Candido Neto).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600001-94.2025. Guaraciaba. Recorrentes: Roberto Carlos Pantaleão e Arlindo Helene dos Santos. Recorridos: Geraldo Abdon dos Santos e outros. Assunto: Corrupção ou fraude. Relator: Juiz Carlos Donizetti Ferreira da Silva. Decisão: À unanimidade, rejeitaram a preliminar de inépcia da inicial, não conheceram dos documentos juntados após a contestação, por preclusão, e, no mérito, negaram provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. José Sad Junior).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600870-47.2024. Medina. Recorrentes: Ailson Batista de Figueiredo e outros. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Violência política. Relator: Des. Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Por maioria, afastaram a alegação da ilicitude da prova e, por maioria, deram provimento ao recurso, nos termos do voto do Revisor, Juiz Antônio Leite de Pádua. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. José Sad Junior).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600594-08.2024. Santa Maria de Itabira. (Feito adiado). Recorrentes: Renata Duarte Tomaz e outros. Recorrida: Esperança, Transparência e Mudança. Assunto: Inelegibilidade - Abuso do poder econômico ou político. Abuso de poder econômico. Abuso de poder político/autoridade. Relator: Juiz Carlos Donizetti Ferreira da Silva. Decisão: Após o Relator e o 1º Vogal rejeitarem as preliminares de: intempestividade do recurso de André Lúcio Torres e Renata Duarte Tomaz, de intempestividade do recurso de Reinaldo das Dores Santos, Diogo Oliveira Santos e Coligação "Um Novo Governo para Novas Conquistas", de ausência de dialeticidade de ambos os recursos, de ausência de individualização das condutas e cerceamento de defesa, de nulidade da prova oral e de nulidade da sentença e o Relator dar

provimento a ambos os recursos, pediu vista o 1º Vogal, Des. Carlos Henrique Perpétuo Braga, para o dia 24/9/25. (Inscreveram-se para sustentação oral: Dr. José Sad Junior, Dr. Mauricio Junio Gomes Coleta e Dr. Marcelo Vaz Bueno). (Inscreveu-se para assistir ao julgamento: Dr. Danilo Alvarenga Freitas).

PJE Recurso Eleitoral nº 0601380-81.2024. Imbé de Minas. Recorrente: Enilson Peixoto do Carmo. Recorridos: Sinval Martins da Silva Neto e outros. Assunto: Abuso de poder político/autoridade. Abuso de poder econômico. Captação Ilícita de Sufrágio. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: À unanimidade, negaram provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. Wladimir Rodrigues Dias).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600990-67.2024. Governador Valadares. Recorrentes: Joao Pereira de Amorim Junior, Vereador e outros. Eleição 2024. Recorridos: Adriane Medice Dias, Vereador e outros. Eleição 2024. Assunto: Corrupção ou fraude. Abuso de poder político/autoridade. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Após o Relator negar provimento ao recurso e ser acompanhado pelo 1º e pelo o 3º Vogal, este em adiantamento de voto, por fundamentação diversa, pediu vista o 2º Vogal, Juiz Ricardo Barouch, para o dia 16/9/25. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. Guilherme Gosling de Oliveira Lott Lage). (Inscreveu-se para assistir ao julgamento: Dr. Ladir Fernandes Junior).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600424-55.2024. Itapecerica. Recorrentes: Omar Fonseca Siqueira e outros. Recorrida: Liliana Aparecida dos Santos Silva Reis e outros. Assunto: Corrupção ou fraude. Relator: Juiz Ricardo Ferreira Barouch. Decisão: À unanimidade, negaram provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. (Inscreveram-se para sustentação oral: Dr. Filipe Luiz Mendanha Silva e Dr. Jose Lucio Rocha e Silva).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600812-78.2024. Caputira. (Feito Adiado). Recorrentes: Sergio Jose da Silva e outros. Recorridos: Laylla Cristina Oliveira Martins e outros. Assunto: Corrupção ou fraude. Percentual de gênero. Relator: Des. Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: À unanimidade, rejeitaram a preliminar de nulidade do processo e, no mérito, negaram provimento ao

recurso, nos termos do voto do Relator. (Inscreveram-se para sustentação oral: Dr. Clausiano Peixoto Lourenço e Dr. Rafael de Paiva Sousa).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600652-87.2024. Barbacena. Recorrente: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Recorridos: Carlos Augusto Soares do Nascimento e Jose Aloisio Dias. Assunto: Abuso de poder político/autoridade. Abuso. Uso indevido de meio de comunicação social. Relator: Juiz Carlos Donizetti Ferreira da Silva. Decisão: À unanimidade, negaram provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600528-96.2024. Camanducaia. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Recorridos: Rita de Cassia Bueno e outros. Assunto: Corrupção ou fraude. Relator: Juiz Ricardo Ferreira Barouch. Decisão: À unanimidade, rejeitaram a preliminar de nulidade da sentença e, no mérito, negaram provimento ao recurso, nos termos do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600005-90.2025. Carmo do Rio Claro, Recorrente: Elieser De Lima Silva. Recorridos: Rosineide dos Santos. Assunto: Corrupção ou fraude. Inelegibilidade. - Representação ou Ação de Investigação Judicial Eleitoral julgada procedente pela Justiça Eleitoral. Relator: Juiz Carlos Donizetti Ferreira da Silva. Decisão: À unanimidade, rejeitaram a preliminar e, no mérito, negaram provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600759-43.2024. Divino das Laranjeiras. Recorrentes: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais e outros. Recorridos: Neuza Maria Ventura da Silva e outros. Assunto: Corrupção ou fraude. Abuso de poder político/autoridade. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: À unanimidade, acolheram a preliminar, anularam a sentença e determinaram o retorno dos autos ao juízo de origem para regular processamento e julgaram prejudicado o primeiro recurso, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600789-78.2024. Divino das Laranjeiras. Recorrente: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Recorridos: Maurelina Soares Machado de Oliveira e outros. Assunto: Corrupção ou fraude. Abuso de poder político/autoridade. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: À

unanimidade, acolheram a preliminar, anularam a sentença e, determinaram o retorno dos autos ao juízo de origem para regular processamento, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600792-33.2024. São Geraldo do Baixio. Recorrente: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Recorrido: Jo Cezario de Oliveira e outros. Assunto: Corrupção ou fraude. Abuso de poder político/autoridade. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: À unanimidade, acolheram a preliminar, anularam a sentença e determinaram o retorno dos autos ao juízo de origem para regular processamento, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600791-48.2024. São Geraldo do Baixio. Recorrente: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Recorrido: Jose Vicente de Oliveira e outros. Assunto: Corrupção ou fraude. Abuso de poder político/autoridade. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: À unanimidade, acolheram a preliminar, anularam a sentença e determinaram o retorno dos autos ao juízo de origem para regular processamento, nos termos do voto do Relator.

PJE Agravo Regimental nº 0605650-41.2022. Belo Horizonte. Agravante: Gloria de Fatima Lopes Pena, Deputada Estadual. Eleição 2022. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Deputado Estadual. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: À unanimidade, negaram provimento ao agravo interno, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600732-25.2024. Cristais. Recorrente: Coligação Unidos Pela Fé, Fortalecidos pelo Trabalho e guiados pelo povo. Recorridos: Leonardo Luiz Oliveira Prefeito e Deisilene Martins, Vice-Prefeito. Eleição 2024. Assunto: Abuso de poder político/autoridade. Relator: Juiz Ricardo Ferreira Barouch. Decisão: À unanimidade, negaram provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

NADA MAIS HAVENDO QUE TRATAR, A PRESIDÊNCIA DEU POR ENCERRADA A SESSÃO, CONVOCANDO A PRÓXIMA PARA O MESMO

DIA.

ATA DA 25ª SESSÃO ADMINISTRATIVA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, REALIZADA EM 2 DE SETEMBRO DE 2025.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR JULIO CÉSAR LORENS. PRESENTES OS EXMOS. SRS. DESEMBARGADOR CARLOS HENRIQUE PERPÉTUO BRAGA, DESEMBARGADOR FEDERAL MIGUEL ANGELO DE ALVARENGA LOPES, JUIZ ANTÔNIO LEITE DE PÁDUA, JUIZ VINICIUS DINIZ MONTEIRO DE BARROS, JUIZ RICARDO FERREIRA BAROUCH, JUIZ CARLOS DONIZETTI FERREIRA DA SILVA E O DR. JOSE JAIRO GOMES, PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL. SECRETÁRIA: BEL^a. ANA CHRISTINA HORTA DIAS.

Expedientes

O egrégio Tribunal:

À unanimidade, aprovou o calendário das sessões do mês de outubro de 2025 conforme a seguir indicado:

1º – quarta-feira (Sessão híbrida – 14:00 horas)

3 – sexta-feira (Sessão por meio eletrônico)

08 – quarta-feira (Sessão híbrida – 14:00 horas)

10 – sexta-feira (Sessão por meio eletrônico)

13 – segunda-feira (Sessão híbrida – 14:00 horas)

17 – sexta-feira (Sessão por meio eletrônico)

22 – quarta -feira (Sessão híbrida – 14:00 horas)

24 – sexta-feira (Sessão por meio eletrônico)

27 – quarta-feira (Sessão híbrida – 16:00 horas)

29 – sexta-feira (Sessão por meio eletrônico)

À unanimidade, aprovou o plantão de Juízes do mês de outubro de 2025 conforme a seguir indicado:

Dia		Juiz Membro
4 - (sábado)	-	Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros
5 - (domingo)	-	Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros
11 - (sábado)	-	Des. Miguel Angelo de Alvarenga Lopes
12 - (domingo)	-	Des. Miguel Angelo de Alvarenga Lopes
18 - (sábado)	-	Juiz Antônio Leite de Pádua
19 - (domingo)	-	Juiz Antônio Leite de Pádua
25 - (sábado)	-	Juiz Carlos Donizetti
26 - (domingo)	-	Juiz Carlos Donizetti
27 - (segunda-feira)	-	Juiz Ricardo Barouch
28 - (terça-feira)	-	Juiz Ricardo Barouch

NADA MAIS HAVENDO QUE TRATAR, A PRESIDÊNCIA DEU POR ENCERRADA A SESSÃO, CONVOCANDO A PRÓXIMA PARA O DIA 10 DE SETEMBRO, ÀS 14 HORAS.